

O debate entre evangélicos e o movimento LGBTT em torno do PL122: Um diálogo a partir de Chantal Mouffe e Nancy Fraser

*The debate between evangelicals and the movement
LGBTT around the PL 122: A dialogue from
Chantal Mouffe and Nancy Fraser*

Luis Gustavo Teixeira da Silva

*Doutorando em Ciência Política – Universidade de Brasília/UnB
gustavoteixeira2519@gmail.com*

11

Resumo

Este texto tem por objetivo analisar, de forma preliminar, a disputa entre evangélicos e o movimento LGBTTT em torno do Projeto de Lei nº 122/06. Esta proposição tinha a finalidade, entre outros pontos, de incluir no ordenamento do jurídico a aplicação penal à discriminação de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero, considerando estes crimes motivados pelo preconceito. O artigo estrutura-se de modo a contemplar as principais posições que sustentam os argumentos dos representantes de ambos os grupos, além disso, mapeamos o histórico, as alianças e o poder de influência que evangélicos e o movimento LGBTTT dispõem para expor e intervir na esfera pública e política em prol de suas demandas. Por último, procuramos examinar o modo como os conceitos elaborados por Chantal Mouffe e Nancy Fraser podem auxiliar na compreensão desse cenário de disputa presente na democracia brasileira.

Palavras – chave: Evangélicos, LGBTTT, PL 122, Chantal Mouffe, Nancy Fraser.

Abstract

This text aims to analyze, in a preliminary way, the dispute between evangelicals and the LGBTTT movement around the Bill of Law No. 122/06. This policy proposal was intended, among other things, to include in the legal order the criminal application to gender discrimination, sexual orientation and gender identity, considering the crimes motivated by prejudice. In this sense, the article is structured in order to include the main positions that support the arguments of the representatives of both groups, moreover, charted the history, alliances and the power of influence that evangelicals and the LGBTTT movement have to expose and intervene in the public sphere and policy toward for their demands. Finally, we seek to examine how the concepts developed by Chantal Mouffe and Nancy Fraser can assist in understanding that this dispute scenario in Brazilian democracy.

Key - words: Evangelicals, LGBTTT, PL 122, Chantal Mouffe, Nancy Fraser.

Introdução¹

A partir do fim da guerra fria intensificam-se os questionamentos e demandas por reformulações dos princípios regentes da democracia liberal. No centro desse conflito encontra-se o esgotamento da idéia de igualdade universal. Isto porque, de acordo com alguns setores sociais a política de igual dignidade se tornou vetor de exclusões para grandes parcelas da população, uma vez que tem se mostrado incapaz de reconhecer as diferentes de posições na sociedade e, por conseguinte, incorporar tais diferenças. Portanto, dada discussão expõe os paradoxos das democracias liberais, que são questionadas sob a égide de seus próprios fundamentos, entre eles, as liberdades individuais. É neste registro que os direitos às minorias de gênero, étnicas e sexuais são reivindicados, no caso específico, a agenda do movimento LGBTT tem se concentrado, entre muitos pontos, na luta pelo reconhecimento das uniões e arranjos familiares entre pessoas do mesmo sexo e também homoparentais (quando há filhos), além do estabelecimento de proteção jurídica específica aos crimes de injúria e/ou violência motivados pela homofobia, caracterizada pela reação de repúdio à homossexualidade.

No Brasil, desde a redemocratização os direitos dos grupos que compõem a sigla LGBTT se tornaram um dos principais temas de discussões da sociedade civil, do ambiente político e do debate público. Nesse processo destacam-se as proposições políticas de saúde pública, previdenciárias, herança, união civil/casamento, adoção e de combate à discriminação. Todos estes temas geraram, em maior ou menor medida, algum tipo de controvérsia, contudo o PL 122, que tinha por propósito criminalizar a homofobia, foi aquele que ganhou maior repercussão, em virtude da mobilização e oposição dos evangélicos a esta proposição.

Antes de qualquer coisa é necessário esclarecer que o famigerado Projeto de Lei da Câmara nº 122 de 2006, ou PL 122, veio a receber esta designação apenas quando ingressou no Senado Federal. A proposição que tramitou na Câmara dos Deputados foi o Projeto de Lei nº 5003 apresentado em 2001, pela Deputada Federal Iara Bernardi (PT-SP). Esta alteração é apenas terminológica, contudo a informação é muito útil para evitar confusões e referências desencontradas, por exemplo, caso o pesquisador venha a procurar algo sobre o projeto no site da Câmara dos Deputados com base na nomenclatura que se popularizou não encontrará nada a respeito com relação ao tema.

¹ Uma versão resumida deste texto foi apresentada no XXIX Congresso Latinoamericano de Sociología (ALAS), realizado na cidade de Santiago – Chile, no ano de 2012.

A primeira versão do PL 5003/2001 determinava sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual, sobretudo em virtude do tratamento diferenciado ou proibição de ingresso em espaços comerciais ou prestação de serviços (BRASIL, 2001). Após alguns anos de apreciação nas Comissões Parlamentares foram incorporados dispositivos mais abrangentes. Assim, o texto aprovado na Câmara dos Deputados em 2006 e que, por conseguinte ingressou no Senado Federal no mesmo ano, tinha por objetivo alterar a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, dar nova redação ao § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1º de maio de 1943, com o intuito de anexar aos textos a aplicação penal à discriminação ou preconceito de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero (BRASIL, 2015). Abaixo listamos as principais alterações contidas no projeto de lei:

Artigo 1º: Serão punidos na forma desta lei os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero, sexo, orientação sexual, identidade de gêneros.

Artigo 4º: Praticar o empregador, ou seu preposto, atos de dispensa direta ou indireta. Pena: reclusão de 2 a 5 anos.

Artigo 8º-A: Impedir ou restringir a expressão e a manifestação de afetividade em locais públicos ou privados abertos ao público, em virtude das características previstas no artigo 1º desta lei. Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Artigo 8º-B: Proibir a livre expressão e manifestação de afetividade do cidadão homossexual, bissexual ou transgênero, sendo estas expressões e manifestações permitidas aos demais cidadãos ou cidadãs. Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Artigo 16º, parágrafo 5ª: O disposto neste artigo envolve a prática de qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica.

Como já dissemos após sua aprovação o projeto foi encaminhado ao Senado Federal, mais especificamente, em dezembro de 2006. Nesta esfera do Poder Legislativo permaneceu por quase dez anos, tendo passado por um longo processo de tramitação nas Comissões, até que em 2015 foi arquivado (BRASIL, 2015). É relevante enfatizar, desde já, que foi durante este período

que se registrou a elevação da mobilização em torno deste projeto, especialmente dos grupos contrários, porquanto que em todo o decurso de sua tramitação na Câmara poucas manifestações a respeito da proposição foram identificadas.

Este texto tem por objetivo analisar a disputa entre evangélicos e o movimento LGBTT em torno do PL 122, bem como apresentar caminhos teóricos para entender este conflito, registrado em diferentes âmbitos da sociedade. Para isso, na primeira seção examinamos os principais eixos discursivos construídos acerca da temática. Por um lado, analisamos os argumentos expressos por ativistas nos sites dedicados a este projeto, das lideranças em seus sites/blogs pessoais e também nos portais de notícia e/ou nos sites institucionais destes grupos, ao total foram analisados trinta textos, entre artigos de opinião e notas oficiais sobre posicionamentos referentes ao conteúdo e a tramitação do projeto². Por outro lado, investigamos os pronunciamentos dos Deputados Federais entre agosto de 2001 e dezembro de 2012³. No total foram analisados oitenta e cinco⁴ discursos com referência específica a discussão sobre o Projeto de Lei 5003/2001 e/ou 122/2006. Esta etapa foi realizada de maneira sistematizada, uma vez que a análise de discursos parlamentares se constitui na principal fonte de dados utilizados nas investigações que empreendemos até então. Neste texto vamos explorar de forma muito preliminar os resultados obtidos, pois nosso objetivo não se concentra em somente entender a organização discursivos, por isso pretendemos apresentar um panorama sobre os argumentos mais relevantes.

Na segunda seção procuramos mapear o histórico de cada grupo e sua relação com o sistema político. Aqui temos a finalidade de entender quais as

² Esta fase da pesquisa teve o objetivo de entender a discussão de acordo com setores de cada grupo, assim não consiste em uma análise sistematizada de tudo que se produziu pelas lideranças e sites das respectivas organizações. Neste sentido foram lidos os artigos e notas dos portais que continham algo referente à temática, como do Pastor Silas Malafaia, Julio Severo e Portal Gospel +, Jornal Folha Universal, Blog oficial do Bispo Macedo, página do Missionário R.R. Soares. Quanto ao movimento LGBTT examinamos o site da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (ABLGT), PLC 122 oficial e o site do Professor e ativista Toni Reis.

³ Utilizamos o mecanismo de busca de discursos e notas taquigráficas disponível no site da Câmara dos Deputados (<http://www2.camara.leg.br/deputados/discursos-e-notas-taquigraficas>). Para realizar o rastreio empregamos as seguintes palavras-chave: PL 122; PLC 122; Projeto de Lei 122; PL 5003; Projeto de Lei 5003; Homofobia; Lei da Mordaça, Ditadura Gay (os dois últimos termos são recorrentes nos sites, nas palavras das lideranças e parlamentares vinculados as igrejas evangélicas). Na pesquisa foram utilizados apenas os pronunciamentos que se referiam a discussão sobre o PL 122, já que as palavras selecionaram uma quantidade muito maior de discursos.

⁴ Consoante ao que foi dito antes, é válido assinalar que entre 2001 e 2007 foram pronunciados apenas oito discursos, menos de 10% do total, todos contendo apenas referências laterais aos projetos. A grande maioria foi proferida durante a tramitação no Senado Federal, inclusive foi por isso que utilizamos as palavras-chave relacionadas ao PL 122, mesmo em pesquisa na Câmara dos Deputados, já que os/as deputados/as estavam se referindo ao projeto quando esta nomenclatura era a apropriado, ainda que estivesse em apreciação por outra esfera.

alianças estabelecidas e o poder de influência de que dispõem para que suas demandas e perspectivas estejam representadas nos espaços políticos institucionais. Tendo em vista que toda proposição política, como é o caso de nosso objeto, o PL 122, requer um rito de apreciação pelo Poder Legislativo para que seja aprovada, salvo se forem de iniciativa do Poder Judiciário. Assim, a reflexão acerca dos recursos disponíveis para exercer pressão sobre o sistema político pode auxiliar na compreensão dos desdobramentos identificados na tramitação do PL 122 e na correlação de forças entre evangélicos e o movimento LGBTT.

Na terceira seção buscamos apresentar uma proposta de análise sobre a disputa entre os principais grupos envolvidos na discussão do projeto. Para isso recorreremos aos conceitos de duas das mais relevantes teóricas contemporâneas da democracia, Chantal Mouffe e Nancy Fraser. Inicialmente trabalhamos com as elaborações de Mouffe, especialmente com a idéia de conflito como aspecto ontológico da política e também com a noção de pluralismo agonístico, posteriormente, em Fraser com as noções de reconhecimento e paridade participativa. Neste sentido, a idéia não seria de aproximação entre si destas abordagens conceituais, mas como podem oferecer caminhos para pensar o fenômeno.

Esta pesquisa está relacionada a um conjunto de investigações concluídas e que estão em andamento realizadas pelo grupo Democracia e Desigualdades da Universidade de Brasília, coordenado pela Prof^a Flávia Biroli e pelo Prof. Luis Felipe Miguel. Nos últimos anos foram examinadas e sistematizadas por este grupo as discussões na Câmara dos Deputados sobre temas como: Aborto (Brasil e no Uruguai), Estatuto da Família, Casamento Civil Igualitário, Lei Menino Bernardo (também conhecida como Lei da Palmada), Lei Maria da Penha e Escola sem Partido.

O Projeto de Lei nº 122/06 e a disputa entre evangélicos e o Movimento LGBTT

Poucas proposições políticas ou debates promovidos pela sociedade civil suscitaram tanto o interesse e a arregimentação política dos evangélicos como aqueles direcionados à cidadania LGBTT e aos direitos das mulheres, sobretudo os ligados a reprodução. Através de iniciativas sociais e políticas desta natureza foi possível perceber com nitidez a capacidade de influência deste segmento para pressionar o Poder Executivo, o Poder Legislativo e a opinião pública, no sentido de frear e deslegitimar demandas que vão de encontro aos seus paradigmas litúrgicos.

No discurso das lideranças evangélicas, pelo menos daquelas que se pronunciaram sobre o tema⁵, o PL 122 representava uma afronta à liberdade religiosa e de culto, uma intenção de afetar as bases da fé, para quem a homossexualidade é entendida como pecado (MARTINS, 2013). Isto com base na interpretação de que os dispositivos do projeto poderiam transformar a Bíblia em um livro homofóbico, posto que, qualquer homossexual poderia reivindicar que se sente constrangido ou intimidado pelos capítulos da Bíblia que condenam tal prática (MALAFAIA, 2011). Além disso, o projeto permitira a manifestação da afetividade em locais “sagrados” e/ou à solicitação de casamento entre pessoas do mesmo sexo nas igrejas. A negativa a este comportamento e/ou apelação acarretaria em acusações de homofobia e consequentemente a prisão de pastores e líderes religiosos (SEVERO, 2007; FONSECA, 2007).

Portanto percebe-se que o panorama projetado por estas lideranças é próximo ao de um apocalipse, onde a Igreja, entendida como “corpo de Cristo”, está prestes a ser contaminada com a aprovação do PL 122 e seus possíveis desdobramentos (MALAFAIA, 2011). Ou melhor, é semelhante ao cenário descrito por José Saramago, em *As Intermittências da Morte*, quando a morte, personagem principal da obra, resolve abandonar os homens, e um Cardeal antevê o pior: “*sem morte não há ressurreição, sem ressurreição não há Igreja*”. No caso específico, a heterossexualidade como a única forma de exercício do desejo, como expressão única da natureza biológica. Desse modo, no discurso de alguns religiosos, a prática homossexual constitui-se numa articulação simbólica do *puro e impuro*, do comportamento santificado e do profano, onde somente a heterossexualidade é provida de aceitação (SEVERO, 2007a).

Na Câmara dos Deputados, especialmente entre os representantes políticos vinculados à bancada evangélica, as posições contra o PL 122 se desenvolveram a partir de alguns eixos de argumentação. Em alguns casos reverberaram elaborações mais marcadamente religiosas e em consonância com a postura de alguns líderes cristãos, mas em outros apresentaram argumentos sustentados em concepções principalmente do Direito. No anexo I apresentamos oito pronunciamentos ilustrativos dos argumentos dos parlamentares da referida bancada.

O primeiro eixo discursivo teve como propósito “revelar à verdadeira” intenção do projeto, isto é, dada proposição legislativa não teria por objetivo

⁵ Muitos líderes relevantes desse segmento não se posicionaram a respeito, como Edir Macedo, o que gerou certa tensão entre os opositores mais ávidos do projeto (que neste caso propunham uma aliança entre as denominações) contra o silêncio destes religiosos.

somente a aplicação penal aos agressores dos homossexuais, mas antes apresentava a tentativa velada de interferência do mundo secular nas práticas e dogmas cristãos. Neste enquadramento, semelhante ao produzido pelas lideranças religiosas, os “ministros” do evangelho seriam tolhidos e penalizados legalmente ao instruir seus fiéis, pois segundo estes, somente o comportamento heterossexual é provido de aceitação por parte das escrituras sagradas.

Outra construção argumentativa recorrente foi a tentativa de inverter a ordem da opressão. Dito de outro modo, os homossexuais são significados neste discurso como um grupo que pleiteia tratamento privilegiado pelo Estado. Entendem parlamentares e religiosos, que na verdade os grupos cristãos são aqueles que historicamente são perseguidos e oprimidos, assim, caso aprovada, os dispositivos desta mudança constitucional seriam apenas mais um capítulo nos atos de constrangimento/restrrição de um coletivo ou pessoa em expressar seus pensamentos de acordo com sua fé, ideias e liturgia, mesmo que esta possa representar injúria e desrespeito a outros grupos.

Neste caso, também identificamos reconfigurações sutis no discurso dos parlamentares ligados as denominações evangélicas (alguns deles pregadores), ao tratar de temas ligados aos direitos humanos. Em vez de pronunciamentos alicerçados apenas em premissas religiosas, estes representantes incorporaram argumentos provenientes de outros sistemas de valores (especialmente da ciência), como forma de apoiar e conservar suas crenças (MACHADO; PICCOLO, 2010). Assim, entendemos que à medida que o poder de influência destes parlamentares cresce no Congresso Nacional, com a participação e até assunção à presidência de comissões destinadas a discutir estes assuntos⁶, se faz urgente a construção de argumentos mais “sofisticados” para afirmar posições contrárias a estas iniciativas políticas. Até porque associar os homossexuais, suas identidades e orientação sexual a possessão de espíritos malignos (como ainda ocorre em pregações nos cultos, na televisão, por rádio e revistas⁷), acarretaria nula credibilidade para impor limites a projetos políticos.

No tocante ao PL 122 foi possível notar uma ênfase em argumentos de cunho jurídico. Boa parte dos/as parlamentares contrários ao projeto sustentou

⁶ Como o caso do Deputado Federal Pastor Marco Feliciano (PSC-SP), que presidiu a Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), no ano de 2013.

⁷ Para ilustrar este ponto apresentamos como o Núcleo Cristão de Informação se refere aos homossexuais: *“Endemoniados, possessos por espíritos malignos. Afinal, é difícil acreditar que seres humanos, por si sós, sem estarem sob o domínio de algum distúrbio comportamental, senão de alguma entidade espiritual malévola, possam chegar a um nível tamanho de degradação”*. (NATIVIDADE; OLIVEIRA, 2009, p.146).

que a Constituição já dispõe de mecanismos de sanção para punir discriminações e agressões aos indivíduos, assim, prescindindo especificações, por exemplo, quanto a atos motivados pela orientação sexual. Neste sentido, os dispositivos do projeto foram entendidos como inconstitucionais, pelo fato ferir a liberdade religiosa, de expressão e o princípio da isonomia. Isto porque, em síntese, os parlamentares argumentaram a proposta tendia a oferecer privilégios, ou em discursos mais radicais, estabelecia a existência de grupos sociais de primeira e de segunda categoria.

Em todos os temas examinados pela pesquisa “Direito ao aborto e sentidos da maternidade: atores e posições em disputa no Brasil contemporâneo” (supracitados) percebemos uma quantidade significativa de juristas, psicólogos e médicos vinculados às denominações (alguns até pastores), que foram convidados pelos parlamentares para apresentar opiniões com base científica que corroborasse com argumentos morais e/ou religiosos. Portanto esse recurso tem se tornado uma característica da atuação dos deputados vinculados à bancada evangélica (dos católicos também) no Congresso Nacional. Por exemplo, nesta direção se alinha o Projeto de Decreto Legislativo nº 234/2011, apresentado pelo então Presidente da bancada evangélica, o deputado João Campos (PSDB-GO). Este projeto propunha a interferência no Conselho Federal de Psicologia, de modo que a orientação sexual fosse passível de tratamento e “cura” por intermédio da ciência (BRASIL, 2011).

Este movimento de reconfiguração do conteúdo argumentativo ainda é tímido no Brasil (MACHADO, 2013)⁸, no entanto, o mais oportuno de se constatar neste fenômeno é a proximidade do que ocorreu nos EUA, entre as décadas de 1960 e 2000. Thomas e Olson (2012) em amplo trabalho de investigação apresentam uma mudança na fonte de argumentos destes líderes evangélicos norte-americanos. Desse modo, por mais que permanecessem contra a homossexualidade, os autores identificaram ao longo das décadas uma significativa diminuição nos usos de passagens bíblicas para condenar a prática homossexual, especialmente a partir da década de oitenta. Enquanto que, desde a década mencionada tais lideranças religiosas passaram a utilizar argumentos oriundos da medicina, psicologia e psiquiatria, para alegar que o homossexualismo era fruto de disfunções e distúrbios comportamentais. Não obstante, a pesquisa de Thomas e Olson (2012) também diagnosticou, durante as últimas décadas, a “suavização” deste discurso baseado tanto na bíblia como na anomalia comportamental, a ponto da tolerância ao casamento gay

⁸ Em Santos e Silva (2016) analisamos este fenômeno nos discursos parlamentares relacionados ao aborto.

dividir opiniões entre lideranças religiosas e teológicas representativas (pág. 257). Os pesquisadores são cautelosos em afirmar qualquer mudança progressista substancial na percepção destas elites. Contudo, o que nos interessa notar são as verossimilhanças⁹, cada vez mais agudas no debate referente às temáticas dos direitos humanos e o comportamento das lideranças evangélicas dos EUA e do Brasil. Desde já, isso talvez nos diga algo sobre a necessidade de estudar um destes casos observando e acompanhando os desdobramentos do outro.

Agora, é interessante notar que existem divergências neste campo religioso. Por exemplo, o Padre Fábio de Melo, importante interlocutor da Igreja Católica no Brasil, expressou em seu programa uma postura mais “flexível” sobre o PL 122, afirmando o seguinte: “não é função do ministério de Cristo a utilização de palavras torpes, que venham ferir a dignidade das pessoas, sob o risco de perder o fundamental do cristianismo que é o amor ao outro” (MELO, 2011). Desde sua vinda ao Brasil, em 2013, o Papa Francisco também acena com uma posição mais “fraternal” em relação aos direitos LGBTT. No campo evangélico também é possível registrar tal inflexão, nos últimos anos o antropólogo Marcelo Natividade tem se dedicado a estudar o movimento emergente de igrejas inclusivas. Outro exemplo ilustrativo são os pronunciamentos do Deputado Federal Celso Russomano (PRB-SP), proeminente liderança da bancada evangélica, abaixo reproduzimos um excerto:

(...) Uma forma de combater preconceitos se dá por meio de leis. Sendo assim, lembro a responsabilidade desta Casa ao analisar e aprovar, espero, o projeto de lei da Deputada Iara Bernardi que tipifica como crime a homofobia. Sabemos todos que as leis demoram alguns anos para mudar preconceitos arraigados em nossa cultura e que, apesar da lei, muitos continuarão a temer os homossexuais, como alguns temem os negros ou o poder feminino. Da mesma forma que as leis anti-racistas tendem a transformar o racismo num problema a ser corrigido psicologicamente, sem reflexos negativos para a sociedade, a lei contra a homofobia transformará esse mal social numa questão de foro íntimo daqueles que, por recalque ou ignorância, temem e combatem os homossexuais. Senhoras e senhores, evidências científicas apontam para o fato de que o homossexualidade não é uma perversão ou uma escolha. De

⁹ Cabe ressaltar, que esta reconfiguração discursiva ocorre nestes países em lapsos temporais distintos, haja vista que nos EUA acontece desde os anos oitenta, ao passo que recém emerge no debate brasileiro.

alguma forma, os genes ou o meio ambiente determinam que humanos e animais sintam atração por indivíduos do mesmo sexo, do sexo oposto ou por ambos os sexos. Sendo assim, a homossexualidade é tão natural quanto a heterossexualidade ou a bissexualidade, e, segundo os biólogos, nasceu antes mesmo de a humanidade existir como espécie. (,,,) Os avanços ocorridos na legislação e na sociedade também podem ser sentidos no Judiciário. Casais homossexuais têm sido reconhecidos para fins de herança, assistência à saúde, adoção de crianças, concessão de visto ou nacionalidade e até mesmo de assentamento rural, na reforma agrária. (Câmara dos Deputados, Breves Comunicações, 27/06/2007).

É difícil mensurar a amplitude desse fenômeno, isto é, se estamos diante de uma tendência em ascensão ou de exemplos isolados. Do nosso ponto de vista, acreditamos que estes fragmentos ainda não são suficientes para indicar uma mudança substancial no posicionamento das lideranças religiosas e/ou políticas cristãs no Brasil, mas é preciso levar em consideração que eles expõem pontos de ruptura expressivos com o discurso que se hegemonizou no interior deste segmento religioso.

Do outro lado, está o movimento LGBTT, que buscava com a PLC nº 122/06 o poder de uma representação de amparo legal de punição à violência física e de cunho simbólico, em espaços públicos e privados (OLIVA; BOCCUZI; 2010; REIS; 2011). O argumento em defesa do projeto se alicerça, primordialmente, a partir de algumas de raciocínio, desde já é pertinente ressaltar que o discurso das lideranças, organizações do movimento e das/os deputadas/os da Frente Parlamentar pela Cidadania LGBTT apresenta certa uniformidade, isto em comparação com os evangélicos¹⁰. No anexo II apresentamos oito pronunciamentos ilustrativos dos argumentos das/os parlamentares da referida Frente Parlamentar.

O principal aspecto destacado nesta construção discursiva são os efeitos da ausência de legislação desta natureza no Brasil (ABLGT, 2010). Em razão disso são elencados freqüentemente as estatísticas e os casos de violência perpetrados em virtude da orientação sexual e/ou identidade de gênero (REIS, 2014). Isto dito, com base no fato do Brasil estar “rankeado” entre os países mais intolerantes à diversidade sexual, em que mais se comete

¹⁰ Entre as lideranças e ativistas cristãos há certa ênfase peculiar em argumentos marcadamente teológicos e também construções compostas por elementos ultrajantes e injuriosos, aspectos que não encontraram tanto eco entre os/as parlamentares, obviamente que há exceções.

crimes em virtude da aversão à homossexualidade. O pronunciamento do Deputado Federal Jean Wyllys (PSOL-RJ) é emblemático ao enfatizar esse aspecto e o processo discriminatório e estigmatizante a que estão sujeitos os indivíduos e grupos que compõem a sigla LGBTT:

A estatística imprecisa dá conta de que no ano passado morreram 226 homossexuais vítimas do crime homofóbico. A homofobia se expressa de forma letal por meio das agressões e dos assassinatos, mas ela se expressa sobretudo por meio da violação de direitos. Hoje, no Brasil, os homossexuais são alijados de quase 70 direitos, portanto são considerados cidadãos de segunda categoria. Porque vivemos numa sociedade homofóbica.

A homofobia vigora em diferentes instituições e espaços da família, passando pelas escolas e pelas igrejas, que são reprodutoras desse sentimento. Até mesmo no Congresso Nacional, vários Deputados se organizam politicamente para impedir que a cidadania avance e contemple os homossexuais do Brasil. (Câmara dos Deputados, Grande Expediente, 24/02/2011).

Desse modo, o movimento almejava o reconhecimento público e legal da legitimidade das distintas orientações sexuais (VECCHIATTI, 2011). A partir disso, serem portadores de dispositivos para coibir que suas identidades e orientação sexual sejam entendidas como “doenças”, distúrbios comportamentais, associadas a algo negativo, nocivo ou até com espíritos malignos, como ainda ocorre em pregações de cultos evangélicos (em templos religiosos, televisionados, por rádio e revista)¹¹ (MARIANTE, 2010).

No panorama geral destaca-se a necessidade de uma reestruturação de ordem simbólica, com o intuito de combater o preconceito e promover de forma reavaliativa as identidades marginalizadas. Desse modo ressalta-se a importância dessa reconfiguração como processo que requer diferentes ações nos variados âmbitos sociais, desde a habilitação dos agentes do Estado à adequação dos currículos escolares. Isto porque, estas estruturas freqüentemente funcionam como instrumentos de sedimentação da cultura hegemônica, de certo modo, encarregados de manter subjulgadas as identidades minoritárias. Neste registro se enquadra o direito assegurado pelo

¹¹ Em texto, o Núcleo cristão de Informação (NCI), refere-se aos homossexuais da seguinte maneira: “Endemoniados, possessos por espíritos malignos. Afinal, é difícil acreditar que seres humanos, por si sós, sem estarem sob o domínio de algum distúrbio comportamental, senão de alguma entidade espiritual malévola, possam chegar a um nível tamanho de degradação”. (NATIVIDADE; OLIVEIRA, 2009)

projeto, isto é, a liberdade de expressar afetividade em todos os espaços públicos sem sofrer qualquer tipo de constrangimento, uma vez que as demonstrações de afeto entre casais homossexuais são tão legítimas e naturais quanto às realizadas pelos heterossexuais.

A ofensiva religiosa a este e outros projetos em prol da cidadania LGBTT é apontada por ativistas e parlamentares como fator significativo para o aumento da intolerância na sociedade brasileira, além de ser um dos componentes que contribuem para a ampliação no cenário contemporâneo da cultura de ódio que resulta em violência e perseguição aos homossexuais (MAGNO, 2013). Quando se mencionam os dados referentes a realidade nacional regularmente os enunciadores os colocam em perspectiva comparada com outros países da região e também de outros continentes. Nos países da América Latina, em maior ou menor medida, igualmente com forte influência cristã, mesmo assim percebe-se avanços nesta agenda. Por exemplo, a Argentina se tornou, em 2010, o primeiro país da região a legalizar o casamento entre pessoas do mesmo sexo, em 2012 foi aprovada a lei de identidade de gênero. No Uruguai, em 2004 foi aprovada uma legislação muito similar à PL 122, em 2009 a lei de identidade de gênero e em 2013 o casamento entre pessoas do mesmo sexo. No Chile, em 2012, o Presidente chileno Sebastián Piñera, de centro-direita, aprovou “*La Ley Antidiscriminación*” que possui dispositivos semelhantes à PL 122. Mesmo na Colômbia, país que ao lado do Brasil registra maior avanço de grupos religiosos conservadores, em 2012 foi aprovado pelo Congresso uma legislação que prevê medidas punitivas a atos de homofobia.

Sendo assim, um dos reflexos dessa mobilização religiosa é que não há no Brasil legislação específica que garanta os direitos contra a difamação, discriminação e agressão cometida(s) em razão da orientação sexual e/ou identidade de gênero. Os avanços na conquista de direitos à população LGBTT são na maior parte por iniciativas do Poder Judiciário, tais como, o reconhecimento pelo Estado da união entre pessoas do mesmo sexo e a do direito à adoção. Neste sentido convém examinar o quadro do sistema político brasileiro para poder entender como estas forças influenciam nos processos decisórios e a resistência em avançar minimamente nesta agenda.

Os evangélicos e o movimento LGBTT no Congresso Nacional

As proposições políticas requerem um rito de discussão e de votação para que sejam aprovadas, por exemplo, para uma emenda constitucional são

necessários três quintos dos votos dos deputados (308) e dos senadores (49), em votações de dois turnos em cada casa legislativa, já um projeto de lei requer maioria simples em ambas as casas, ou seja, no mínimo 129¹² deputados e 41 senadores. Por isso, nesta seção vamos analisar as relações com o campo político das forças que compõem este texto, bem como examinar o grau de influência para a aprovação ou obstrução de iniciativas inseridas na agenda política do País.

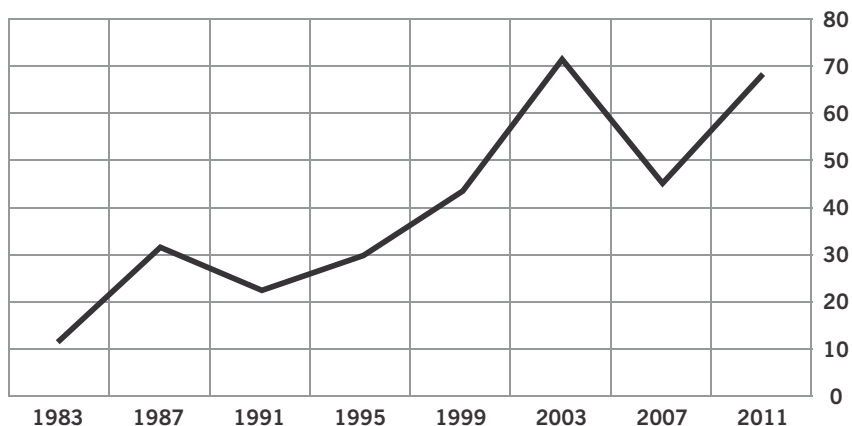
A inserção de políticos vinculados as denominações evangélicas é um fenômeno que remonta a era Vargas¹³, mas desde a Constituição de 1988 há um elemento diferencial em sua forma de atuação. Esta mudança é tão significativa que Leonildo Campos (2005) estabeleceu uma tipologia para exemplificar tal reconfiguração. Assim, os parlamentares eleitos antes de 1988, denominados como “*políticos evangélicos*”, tinham como característica uma atuação fragmentada, já os chamados “*políticos de Cristo*”, que surgem no cenário pré e pós-1988, apresentam uma capacidade notável de atuação corporativa, estando em conjunto com deputados católicos em votações de interferência nos valores morais (ORO, 2002).

O temor de que a Carta de 1988 contemplasse temas como a liberação das drogas e a descriminalização do aborto, entre outros fatores, impulsionaram o processo de organização para fins eleitorais no intuito de influenciar em temas na elaboração da nova constituição (SIEPIERSKI, 1991; MARIANO; PIERUCCI, 1992). Essa mobilização política provocou efeitos em um número maior de denominações (e em setores da Igreja católica), que gradativamente abandonaram a postura apolítica que sustentavam até então. A partir disso, a bancada evangélica não parou de crescer, notabilizando-se por uma atuação *messiânica*, isto é, visando a “purificação” do espaço político (ou melhor, nas palavras do Bispo Rodrigues, a conquista para o “reino de Deus” dos espaços que estão sob “domínio do Diabo”), a defesa da família e a restauração dos valores morais e/ou religiosos na sociedade. Portanto, em concomitância ao seu projeto missionário no espaço institucional, a referida bancada logrou êxito em influenciar sobremaneira nos debates nacionais (MACHADO, 2012; ORO, 2002; SILVA, 2016).

¹² Requer quorum mínimo de 257 deputados.

¹³ Em 1934, o Pastor Metodista Guaracy Silveira elegeu-se deputado federal.

Gráfico 1: Apresenta o número Deputados Federais vinculados a “Bancada Evangélica” entre as legislaturas de 1983-2011.



Fonte: Elaboração Própria, com base nos dados de Machado (2012); Campos (2010; 2005); Silva (2016).

É salutar levantar dois pontos importantes, primeiramente, que esse segmento político caracteriza-se por ser governista, ou seja, esteve coligado e integrou praticamente quase todos os governos eleitos pós-redemocratização. O apoio dos evangélicos aos presidentes Fernando Collor (1990) e Fernando Henrique Cardoso (1994) foi motivado, em boa medida, em contraposição ao candidato petista à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva (MARIANO; PIERUCCI, 1992; MACHADO, 2012). Esta aversão, segundo o Jornal Folha Universal, justificou-se pelo fato de que “o comunista ateu” poderia proibir cultos em espaços públicos e os templos seriam transformados em escolas (FARIA, 2012). No entanto, a partir de 1998, o apoio político dos evangélicos sofreu uma brusca alteração, isto porque a Igreja Universal já acenava adesão ao candidato Lula à Presidência da República¹⁴. Em meados de 2002, importantes líderes evangélicos do País (entre eles, Silas Malafaia, Marcelo Crivella, Bispo Rodrigues), assinaram um documento intitulado “Manifesto de Evangélicos”, conferindo apoio unânime a Lula e ao Partido dos Trabalhadores (PT), segue trecho do documento:

Apoiamos Lula para Presidente porque reconhecemos que várias propostas do seu Programa de Governo se identificam com a vocação profética da Igreja de Jesus Cristo.

¹⁴ Uma das razões explicativas para a ruptura dos evangélicos com o governo FHC foi justamente em virtude da incorporação neste governo de políticas à população LGTB, veremos isso mais adiante.

Uma outra razão para apoiarmos Lula é a experiência que comunidades evangélicas têm tido com administrações do seu partido, que têm sido verdadeiras parceiras na construção do nosso País. Essas experiências têm dado provas de que tais relações podem ajudar na viabilização dos nossos ideais, sempre na perspectiva do Estado laico e da autonomia das comunidades religiosas.

Por último, expressamos publicamente nosso apoio à candidatura de Lula para contrapor os maldosos e inconseqüentes boatos que têm levado alguns a entenderem que sua chegada à Presidência da República irá obstruir a caminhada das Igrejas Evangélicas.

A aliança com os governos de Lula (2003-2010) e Dilma (2011-2014¹⁵) conferiu a referida bancada elevado poder de pressão e interferência sobre a chamada agenda “moral”. Neste sentido é possível perceber não apenas a obstrução de avanços na legislação, por exemplo, no campo da saúde reprodutiva ou da cidadania LGBTT, mas também de retrocessos, como o caso do PL 5069/2013, que propõe obstáculos à realização do aborto em casos de estupro¹⁶ (SANTOS; SILVA, 2016). No caso do movimento LGBTT, a destacar o arquivamento do PL 122 e a proibição da veiculação do material escolar destinado a promover discussões a respeito do “sexo livre” e do “homossexualismo” como formas de expressão da sexualidade (SILVA, 2016).

O nosso segundo ponto refere-se a derrota dos evangélicos nas eleições de 2006, onde sua bancada perdeu metade de seus representantes. Este fenômeno está correlacionado com o sistema de compra de votos no Congresso Nacional, denominado “Mensalão”, tornado público no ano de 2005. Entre os “mensaleiros” destaca-se a presença de 28 dos 60 deputados evangélicos naquela legislatura, principalmente os representantes da Igreja Universal e Assembleia de Deus. De acordo com Leonildo Campos (2010), a aprovação do PL 122 na Câmara Federal, em 2006, só foi possível devido a este episódio, que exigiu a elaboração de defesas e gerou renúncias e cassações dos mandatos dos vinculados a bancada evangélica. Esse fator foi significativo, pois a medida que esse segmento recuperou sua força política nas eleições de 2010, o texto do projeto começou a sofrer intervenções em seu processo de

¹⁵ No segundo mandato da Presidenta Dilma houve uma ruptura, inclusive os representantes da bancada evangélica foram figuras centrais no processo de deposição da Presidenta.

¹⁶ De autoria do deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), aprovado em 2015, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esta legislação vai exigir o registro policial do que aconteceu e exame médico. Isso produz uma mudança significativa, considerando que na legislação vigente tais procedimentos não são necessários, apenas a declaração da gestante sobre o estupro.

tramitação no Senado Federal, primeiramente com a alteração no principal artigo do apanhado de alterações (abaixo reproduzimos o parecer da relatora), posteriormente, em 2015, com seu arquivamento.

Alteração do texto Artigo 16 parágrafo 5º:

Texto Original - 5º O disposto neste artigo envolve a prática de qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica;

A relatora atual a Senadora Marta Suplicy emitiu parecer favorável ao PLC122 e pedindo a inclusão do seguinte artigo:

§ 5º O disposto no caput deste artigo não se aplica à manifestação pacífica de pensamento decorrente de atos de fé, fundada na liberdade de consciência e de crença de que trata o inciso VI do art. 5º da Constituição Federal.

O movimento LGBT é um dos que mais crescem no Brasil, em comparação aos demais setores da sociedade civil. Seu poder de mobilização, visibilidade massiva e reivindicação de direitos frente ao poder público vem ascendendo continuamente, ainda que encontrando importantes obstáculos.

O movimento surge em meados dos anos setenta, na eclosão de manifestações antiautoritárias que permearam a cena da transição democrática, compactuando sua agenda com o Movimento Feminista, tais movimentos buscaram promover na esfera pública um valor central a ambos, ou seja, a “liberdade sexual” (CARRARA, 2010). Porém, a “epidemia” da AIDS nos anos oitenta e noventa fez com que suas ações se concentrassem na garantia e promoção de políticas públicas para o acesso e tratamento dos portadores do vírus HIV na rede pública de saúde; campanhas institucionais para a prevenção, instrução e distribuição de preservativos e seringas descartáveis (FACCHINI, 2009; SIVORI, 2011).

Esse período demarca também sua gradativa institucionalização. Por exemplo, entre 1984 e 1991, os Encontros Nacionais do movimento restringiam-se a cerca de cinco entidades participantes em cada um dos eventos. Já no VIII Encontro Nacional, realizado em 1995, compareceram 40 grupos GLT. Em 1998, é criada a maior rede de organizações de ativistas no Brasil – a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – onde constavam 68 entidades GLT. Ao final de 2006, 141 entidades LGBTT estavam listadas entre as afiliadas à ABGLT, número que subiu para 157 no início de 2007 (FACCHINI, 2009; pág. 138).

É necessário sublinhar que durante o governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), algumas demandas do movimento foram incorporadas as ações do Poder Executivo, tais como, a política extensiva de combate ao HIV-AIDS e a elaboração do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH) de 1996, que segundo Regina Facchini (2009), “foi o primeiro documento oficial do Brasil a reconhecer publicamente os homossexuais no campo da promoção de direitos humanos”. Além disso, convém ressaltar a criação do Conselho Nacional de Combate a Discriminação (CNCD) de 2001, e o PNDH II, em 2002, em que foram produzidas recomendações para a promoção do combate a toda forma de discriminação, incluindo a orientação sexual e identidade de gênero (FACCHINI, 2009; CARRARA, 2010).

Os anos 2000 foram marcados por transformações profundas no movimento, tanto por suas reivindicações como pela sua forma de atuação. Neste momento a agenda se concentrou em um apanhado variado de apelações, entre elas, a adoção conjunta de crianças, parceria civil, direitos previdenciários e de herança as/aos parceiras/os, e aquelas advindas do PL 122. Segundo Horácio Sivori (2011), os dispositivos do PL 122 foram as apostas mais importantes do movimento em seus trinta anos de existência, pois englobavam o reconhecimento da livre expressão da sexualidade e a proteção do Estado frente à discriminação por violência física e simbólica.

Outro elemento relevante refere-se ao seu distanciamento de uma postura antipartido. Durante os anos 2000 o movimento buscou estabelecer diálogos com as esferas institucionais, com o propósito de construir uma interlocução de sua agenda nos espaços representativos (MARQUES e d'ÁVILA, 2010). Assim, no ano de 2003 foi formada na Câmara dos Deputados Federais a Frente Parlamentar Mista pela Livre Expressão Sexual, no documento de abertura da Frente os signatários reconheciam que a população LGTBT não possuía direitos garantidos pela legislação federal (CARRARA, 2010). Em 2006, a referida Frente passou a se chamar Frente Parlamentar Mista pela cidadania LGBT, agregando cerca de 200 parlamentares de 17 partidos¹⁷. A partir disso percebe-se que o movimento ampliou sua base de apoio, que até os anos noventa estava restrita ao PT e PSTU.

¹⁷ PT, PMDB, DEM, PP, PSDB, PDT, PC do B, PPS, PTB, PV, PSOL, PR, PSC, PRB, PMN, PHS.

Gráfico 2: Apresenta o número Deputados Federais vinculados as Frentes Parlamentares LGBTT entre as legislaturas de 2003-2011.



Fonte: Elaboração Própria

Regina Facchini (2009) entende que as ligações mais próximas entre o movimento e os partidos políticos são uma nova forma de tornar visíveis as demandas do movimento. Ainda, vê na intensa proximidade entre as esferas uma forma de se angariar entre as/os ativistas novas lideranças políticas comprometidas com a causa. Diferentemente, Sérgio Carrara (2010) e Horácio Sivori (2011) argumentam que apesar da propalada representatividade do movimento nos espaços políticos institucionais, e sua repercussão na mídia, esses fatores correlacionados não foram suficientes para aprovar nenhuma lei federal relativa aos direitos à população LGBT.

Por um lado é preciso ponderar que esse diálogo entre o movimento e a política institucional impulsionou a criação do programa “Brasil Sem Homofobia”¹⁸, a ampliação das discussões sobre a agenda LGBTT no ambiente parlamentar e a vitória do PL 122 na Câmara Federal. Por outro é que de fato a alta representação de que o movimento dispõe na Câmara dos Deputados não se converteu em legislações ou programas aprovados e implementados. A este respeito é necessário salientar algumas disparidades, segundo a pesquisa realizada por Vera Marques e Paulo d’Ávila, o número de deputados que

¹⁸ Programa de Combate à violência e à Discriminação contra LGBT e de promoção da cidadania Homossexual, lançado em Maio de 2004. Este programa consistia em dez itens que visavam capacitar o Estado, instituições escolares, policiais, judiciais, de saúde e trabalho a atuar de modo não discriminatório e a promover a cidadania LGBT. Informações mais detalhadas do Programa podem ser obtidas em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf.

aderem a Frente Parlamentar Mista pela Cidadania LGBT decorrem, em boa medida, de trocas de apoios e a possibilidade de alcançar resultados eleitorais em um novo mercado político mobilizado, que vem ganhando visibilidade no cenário nacional. Contrariamente a vasta adesão dos parlamentares à Frente, os projetos estratégicos vêm sofrendo significativas derrotas, o que indica uma diferença relevante entre a incorporação dos parlamentares à Frente e sua ação efetiva em prol da agenda LGBTT¹⁹ (MARQUES e d'ÁVILA, 2010 pág. 109).

Dessa forma, após delineado o debate que assevera as posições entre os grupos descritos, e em seguida examinado o poder de influência de ambos no campo institucional, e ascensão na esfera pública, se faz necessário conforme dito, testar os dados e o raciocínio desenvolvido até então. Para isso, esboçaremos as teses, primeiramente de Chantal Mouffe, e posteriormente de Nancy Fraser, sem pretensão de esgotar as possibilidades da temática, e muito menos do cabedal teórico destas autoras, mas antes elencar os principais elementos que podem auxiliar na compreensão do fenômeno proposto.

Uma proposta de análise a partir de Chantal Mouffe e Nancy Fraser

As reflexões de Chantal Mouffe lançaram luz sob outras possibilidades no entendimento do campo político. Sua crítica sofisticada ao essencialismo promoveu uma ruptura teórica com a categoria de sujeito como unidade transparente, e com um significado *a priori*. Sendo assim, em seu entendimento, a formação identitária é reflexo de múltiplas composições discursivas e formas de interpelações distintas, que se articulam de forma sempre parcial, precária e contingente²⁰ (LACLAU; MOUFFE, 2010). Assim, a objetividade social enquanto possibilidade de fechamento ou sutura de uma significação sempre é incompleta, construída mediante disputas de poder (MOUFFE, 1999).

Em sua crítica aos deliberacionistas, sobretudo John Rawls e Jürgen Habermas, Chantal Mouffe demonstra que os autores ao invés de apresentarem uma abordagem contundente a respeito das limitações da teoria liberal, na realidade efetuam uma tentativa de corrigi-las, mediante a recuperação de sua dimensão moral e o restabelecimento da conexão entre os valores liberais e a democracia. Com isso almejam alcançar uma forma de consenso racional no andamento das instituições deliberativas, esta proposta apenas substitui uma racionalidade de “meios e fins” por outra, baseada na suposta liberdade e

¹⁹ Em texto já citado, Carlos Magno, então Presidente da ABLGT, reitera diversas vezes a inércia dos/as parlamentares eleitos pela comunidade LGBTT na atuação em prol do PLC 122 (MAGNO, 2013).

²⁰ Discurso aqui se refere à teoria dos sentidos, das significações que os grupos ou instituições constroem.

autonomia no processo deliberativo (MOUFFE, 2005; 1999). Sua indagação sobre a natureza do consenso sobreposto é que a sociedade ideal da teoria deliberativa é uma sociedade da qual a política foi eliminada, ou seja, os conflitos são resolvidos por meio de discussões dentro do quadro de uma razão pública (MOUFFE, 2003).

A proposta de Chantal Mouffe consiste em trazer a Paixão a um primeiro plano, trabalhando no reconhecimento e legitimação do conflito. Por esse motivo sua reflexão se faz importante na linha que pretendemos traçar, pois sua visão abre espaços a valores e interesses em disputa, onde as identidades coletivas se formam em torno de posições claramente diferenciadas. Portanto, diferentemente de outras perspectivas da democracia (tal como, a deliberacionista e o neoliberalismo de inspiração schumpeteriana), esta autora reconhece o antagonismo como elemento central à política (MOUFFE, 2011; 2014; 2005).

Desse modo, temos uma clara impossibilidade dos conflitos sociais se acomodarem por meio de um consenso que vise à igualdade universalista através do apagamento do conflito. É nesse caminho que Mouffe (2001) realiza um diagnóstico a respeito das limitações dos princípios e tentativas de correções à democracia liberal, em grande parte, alicerçadas no apagamento da diferença, em seu lugar um discurso unitário e universal. No entanto, inversamente ela foge a armadilha do que Stuart Hall chama de multiculturalismo radical ou de *boutique*, que reclama um total direito de reconhecimento das identidades sem entender a existência de mecanismos de subordinação:

Outra característica distinta de nossa abordagem refere-se à questão da desuniversalização dos sujeitos políticos. Tentamos romper com todas as formas de essencialismo. Não só o essencialismo que penetra em grande parte das categorias básicas da sociedade moderna, bem como, seu oposto diametral: um certo tipo de fragmentação extrema pós-moderna do social, colocar ênfase exclusiva na heterogeneidade impede nosso reconhecimento de como certas diferenças são construídas como relações de subordinação. (MOUFFE, 2001, pág. 415-416).

Para Chantal Mouffe a questão fundamental da política democrática consiste em domesticar hostilidades. Poderíamos dizer que a meta é transformar o antagonismo em agonismo²¹. O pluralismo agonístico não elimina a possibilidade do antagonismo, mas almeja converter as partes em inimigos legítimos. Aliás, esta tem se tornado uma característica dos novos

²¹ Agon – do grego, refere-se a competição entre adversários, por exemplo, o debate jurídico.

movimentos sociais, onde se constata uma proliferação de antagonismos, cada um com seu próprio espaço, politizando esferas específicas das relações sociais (MOUFFE, 1999; 2003; 2005). Em síntese, no Estado democrático de direito, com uma democracia pluripartidária a tendência dos discursos deveria ser a busca pela legitimidade com outros discursos que também possuem a mesma legitimidade. Assim, as relações agônicas preconizam a necessidade de diferentes formações discursivas, ainda que essas disputem o mesmo espaço, há o reconhecimento da legitimidade do outro (MOUFFE, 2011; 2014).

O pensamento de Mouffe nos apresenta dois raciocínios para pensar a disputa entre evangélicos e o movimento LGBTT em torno do PL 122. Por um lado, que as identidades se constroem na relação dialética da diferença, ou seja, A só é A porque não é (ou nega) B e vice versa. Por outro, que o conflito é a essência das relações políticas. Não obstante, esta disputa deve se desenvolver com base no pluralismo agonístico, cujo objetivo não reside na eliminação dos adversários, mas no reconhecimento dos argumentos e da legitimidade do outro. Esse ponto é importante, tendo em vista que as controvérsias registradas na tramitação deste projeto (e em outros de natureza semelhante) tendem a dividir de forma radicalmente oposta os grupos envolvidos, que freqüentemente tem adotado uma postura quase inegociável. No fim das contas, por mais vitórias que os evangélicos tenham acumulado no âmbito da “agenda moral”, dificilmente sustentarão poder suficiente para obstruir todas as políticas que se opõem por muito tempo. Isto dito, visto que a conquista e ampliação de direitos às minorias que sofrem injúria (por motivos raciais, gênero e/ou sexualidade) é um tema que está na ordem do dia no mundo contemporâneo, que no Brasil podem ser encaminhados por ações do Poder Executivo ou do Poder Judiciário. Quanto ao movimento LGBTT é desnecessária maior explicação para embasar a tamanha urgência de políticas públicas, mesmo que modestas, para eliminar a homofobia e os crimes perpetrados em virtude desta na sociedade brasileira. Em suma, a moderação dos antagonismos pode permitir a abertura de caminhos para possíveis diálogos e avanços (ainda que gradativos) mesmo em um cenário de disputa.

Do nosso ponto de vista consideramos temerário entender as intervenções dos movimentos religiosos contemporâneos como legítimas no debate público²², uma vez que a laicidade do Estado deveria ser um princípio

²² Chantal Mouffe (2005; 2003) também considera este fenômeno preocupante, todavia não sinaliza esta mobilização como ilegítima, tampouco aborda a questão da laicidade do Estado. Ela atribui esta ascensão religiosa ao déficit existente nas sociedades liberal-democráticas, em virtude da ausência de uma dinâmica de confrontação entre as diferentes identidades políticas, o que possibilita outras formas de identificação, tais como os nacionalismos e movimentos fundamentalistas.

basilar de funcionamento das democracias liberais²³. Contudo, no caso brasileiro, precisamos ter em vista que este princípio jamais foi plenamente adotado, quanto muito sua aplicação se limitou a separação meramente formal entre religião e política, apesar das fronteiras entre estas esferas jamais terem sido integralmente demarcadas (MIGUEL, 2012). Nas últimas décadas a presença destes grupos no legislativo (em menor escala nos executivos municipais) foi legitimada pelo sistema político, inclusive por boa parte dos partidos progressistas e/ou à esquerda. Este quadro de modo algum deve ser traduzido como uma situação sedimentada e engessada, ou seja, nada impede que a laicidade se converta em uma ferramenta de ação contra a ascensão religiosa na política, entretanto isso requer um processo amplo que integre a incorporação deste princípio no rol de demandas de diferentes forças sociais e políticas, circunstância que não temos identificado no Brasil, salvo por raras exceções²⁴.

Acreditamos que as reflexões de Chantal Mouffe deixam algumas lacunas em aberto para pensar o fenômeno. A principal delas, a nosso ver, é que a autora apresenta uma defesa do conflito como aspecto ontológico da política, entretanto não investe em uma abordagem quanto a existência de dispositivos institucionais democráticos para superar as assimetrias de forças entre os grupos envolvidos nas disputas. Por mais que aceitemos o caráter intrinsecamente conflitivo da política e, além disso, a necessidade de que o antagonismo se converta em agonismo, ou melhor, que inimigos se tornem adversários, todavia, não nos parece razoável considerar como adversários grupos com recursos tão dispares (de ordem econômica, mediática, política e social), como é o caso dos evangélicos em comparação ao movimento LGBTT. O resultado dessa desigualdade de recursos confere potenciais muito distintos para influenciar no debate público e na tramitação política de projetos desta natureza. Neste sentido, as reflexões de Nancy Fraser são úteis para preencher tais lacunas e também para desenvolver outros pontos pertinentes à análise da controvérsia em torno do PL 122.

²³ A laicidade não se restringe a uma norma legal que busca apenas promover a separação institucional entre ditas esferas. Sua função consiste principalmente em assegurar que a pluralidade seja preservada, de modo a impedir que determinadas concepções de bem se imponham a distintos grupos que não partilham da mesma crença. A aplicação deste princípio depende de estruturas e arranjos jurídicos, políticos e sociais que legitimem o Estado e o permitam tomar medidas que obstruam interferências externas, especialmente de crenças que pretendem se universalizar por intermédio das próprias ações do Estado e/ou no espaço público. A defesa deste princípio não significa um afastamento das concepções religiosas no espaço público. Afinal, seria ingenuidade acreditar que tais concepções desapareceriam na discussão de temas com forte apelo moral em um país tão religioso como o nosso. Portanto é necessário entender que as convicções religiosas são vozes necessárias no Estado liberal, isto quando se estabelecem a partir de uma relação dialógica na discussão de valores e políticas, o que é radicalmente diferente de quando passam à imposição e à condução dos temas que reverberam na esfera pública.

²⁴ Os movimentos LGBTT e feminista talvez sejam os únicos (ou principais) a defender a laicidade.

Sua abordagem trata da necessidade de redistribuição acompanhada do reconhecimento. Portanto, em sua perspectiva, o desrespeito cultural ou injustiça simbólica estão imbricados com as desvantagens econômicas (FRASER, 2001; 2013). É a partir disso que Nancy Fraser endossa uma importante crítica às reflexões de Axel Honneth e Charles Taylor, em virtude da exacerbada atenção a questões culturalistas e o aparente desprezo as relações de classe em seus escritos. Diferentemente destes, a filósofa demonstra que as demandas dos movimentos sociais desse momento histórico mesclam elementos bidimensionais (ou seja, reconhecimento e redistribuição), abarcando estas duas noções de injustiças existentes (FRASER; HONNETH, 2003; PINTO, 2008).

Desse modo, fica claro que sua noção de reconhecimento se constrói como correspondente da noção de justiça, que se caracteriza como conceito que abarca reivindicações por igualdade social e pelo reconhecimento da diferença (FRASER, 2007). Assim, o reconhecimento e as lutas simbólicas se desenvolvem a partir de um processo dialético no âmbito das relações objetivas e na construção do *Self* (FRASER, 2001; PINTO, 2008).

Nancy Fraser efetua uma distinção analítica das duas esferas que contemplam a luta por reconhecimento, para então apontar os remédios normativos que se constroem como tipos ideais para aparar arestas da injustiça bidimensional. Para a injustiça econômica recomenda a necessidade de reestruturar as relações de trabalho, renda e acesso aos bens primários, para a injustiça simbólica, o remédio seria a mudança cultural, que envolveria uma reavaliação das identidades e dos produtos culturais dos grupos marginalizados (FRASER, 2007; FRASER; HONNETH, 2003).

Neste enquadramento destacam-se grupos em que a necessidade concentra-se no âmbito distributivo, e outros relacionados ao reconhecimento de suas especificidades. No entanto, há casos ambivalentes que concatenam ambas as injustiças, entre estes, as mulheres. No que tange à comunidade LGBTT, Fraser (2002) aponta às desvantagens no âmbito econômico sofrida por homossexuais, tais como, a privação a direitos de herança e previdência, contudo entende que estas decorrem das injustiças simbólicas.

A injustiça sofrida por homossexuais é basicamente uma questão de reconhecimento. Estes sofrem de heterossexismo: a construção autoritativa de normas que privilegiam heterossexuais. Ao lado disso está a homofobia, desvalorização da homossexualidade. Estão sujeitos à

vergonha, molestação, discriminação e violência, enquanto lhes são negados direitos legais de proteção igual (FRASER, 2001, pp.257.).

As injustiças sofridas no âmbito da repressão da diversidade sexual requerem uma reconfiguração da estrutura cultural valorativa, que são institucionalizadas pelo Estado e pela economia (FRASER, 2001). Para superá-las são apontados dois remédios (propostas normativas de superação das injustiças), primeiramente os afirmativos, que tem por objetivo valorizar a identidade LGBTQ. Já os transformativos visam desconstruir a dicotomia hetero-homo a fim de desestabilizar as identidades sexuais, sustentando a legitimidade da pluralidade.

Dessa forma salienta-se a ineficácia dos grupos minoritários em buscar tão somente a garantia legal do reconhecimento de suas identidades, devendo sua luta igualmente se concentrar na reconfiguração dos símbolos que estruturam a discriminação. Porém, no caso do PL 122 é demonstrado que nem ao menos a esse ponto preliminar o movimento LGBTQ conseguiu lograr êxito, muito em função da assimetria de forças existentes, como já ressaltado. É nesse ponto que precisamos recorrer ao conceito de *Paridade Participativa* de Nancy Fraser, que consiste em um princípio normativo para eliminar a institucionalização da privação e as disparidades de recursos, que impossibilitam que os indivíduos ou grupos atuem como pares (2007; 2013). Pinto (2000) enfatiza que o acesso à esfera pública e aos espaços políticos, não podem ser restritos a não existência de impedimentos formais, “como se” fossem iguais.

Nancy Fraser (2002) chama de “modelo de estatuto” a forma de reparar a má distribuição dos bens socialmente produzidos, como a estima, no entanto este modelo não implica em valorizar a identidade de grupo, mas visa superar a subordinação através da instituição da participação em igualdade, evitando que a mudança social dependa “da boa vontade alheia” e de toda uma engenharia social complexa e morosa (FRASER, 2007; 2013). Somente a partir da equiparação das forças é que os atores poderão ser tratados como pares ou adversários, sendo possível assim falar em igualdade de estatuto que (FRASER, 2002, p. 16). Quando ao contrário, há exclusão, como no nosso caso, podemos falar em subordinação de estatuto, que ocorre a medida que instituições sociais impedem a paridade participativa. Segundo a autora “os grupos que ocupam posições de vantagem na ordem de status, geralmente mobilizam seus recursos no sentido de evitar o reconhecimento das

particularidades, afirmando não a especificidade, mas a universalidade” (FRASER, 2007, p.123).

Em síntese, para Nancy Fraser é na ausência da paridade de participação entre grupos que se cristalizam categorias de *establishment* e *outsiders*, “onde ser heterossexual é normal, e ser gay é perverso; famílias chefiadas por homens são corretas, e por mulheres não o são; brancos obedecem a lei, negros são perigosos ou mesmo, leis matrimoniais que excluem a união entre pessoas do mesmo sexo por serem ilegítimas ou perversas”, o que para o modelo de estatuto concretiza uma situação patentemente injusta, e uma reivindicação por reconhecimento é, em princípio um atributo de justiça, para que grupos minoritários minimizem obstáculos na aquisição de estima social (FRASER, 2007; 2013).

Suas reflexões sobre a paridade participativa inspiraram a criação de políticas para maior inserção das mulheres e de minorias étnicas no campo político institucional. Não é com este propósito que mobilizamos o conceito neste texto, acreditamos que seria muito positiva a ampliação da representação dos grupos LGBTTT na política, mas propor uma política de cotas extrapolaria os objetivos deste artigo, em virtude da complexidade dos requisitos necessários à sua implementação. Mesmo sem esta pretensão normativa parece possível elencar situações que poderiam tornar mais equânimes as forças envolvidas. Por exemplo, a paridade entre membros das duas frentes parlamentares na composição das comissões para discutir tais legislações, ou talvez mais importante, proporcionar os mesmos espaços na mídia para exposição de argumentos ou restringir pressões externas à deliberação de projetos desta natureza no Poder Legislativo. Isto dito, tendo em vista que o Pastor Silas Malafaia dedicou muitos de seus programas na televisão (financiado com recursos próprios), em cadeia nacional e transmitido em diferentes horários, para apresentar suas posições sobre o projeto e também exercer uma espécie de *lobby* e chantagem eleitoral aos/as parlamentares durante a deliberação do PL 122, sobretudo nas vezes em que listou os nomes daqueles/as favoráveis à iniciativa e pedindo que os evangélicos não votassem neles em futuras eleições. Este episódio foi um dos marcos sem precedentes na história recente do Brasil, semelhante à atividade de *lobby* televisivo exercido nos Estados Unidos pelas indústrias farmacêuticas. Em suma, há caminhos para se pensar no sentido de equilibrar as assimetrias de recursos entre os grupos, para tornar mais justas a discussão destas legislações.

Considerações finais

Neste artigo procuramos analisar a disputa entre evangélicos e o movimento LGBTT em torno do Projeto de Lei nº 122/06. Neste sentido, o trabalho estruturou-se para contemplar os diferentes ângulos que cercaram o fenômeno, de modo que expomos os principais argumentos e posições que sustentam as significações sobre o tema. Por outro lado examinamos a ascensão destes grupos e sua relação com o sistema político, bem como suas respectivas forças para potencialmente influenciar ou obstruir o curso de políticas públicas. Nesta etapa diagnosticamos uma assimetria de recursos de diversas ordens, mas especialmente em termos de representação política. Este quadro fornece capacidades muito distintas a ambos os grupos na construção de arranjos de mobilização e pressão da esfera pública e política.

Nossa proposta de análise ao fenômeno se concentrou em examinar e verificar em que medida os conceitos elaborados por Chantal Mouffe e Nancy Fraser poderiam contribuir na explicação do cenário apresentado. Com relação à Mouffe entendemos que a compreensão da dimensão conflitiva da política é um elemento importante a ser levando em consideração, sobretudo pela impossibilidade de acomodação dos antagonismos através da idéia de consenso presente na tradição liberal contemporânea. Em sua perspectiva a tarefa da política consiste permitir o desenvolvimento das disputas a partir do pluralismo agonístico, cujo objetivo não reside na eliminação dos adversários, mas no reconhecimento dos argumentos e da legitimidade do outro. Apesar de apresentar pontos questionáveis, por exemplo, quanto à laicidade do Estado, este encaminhamento parece ser razoavelmente consoante a realidade nacional, em que a representação religiosa em espaços políticos, até certo ponto, sempre foi admitida como legítima. Assim, a moderação dos antagonismos pode oferecer caminhos para possíveis diálogos e avanços, mesmo que moderados e gradativos. Não obstante, o raciocínio de Mouffe deixa algumas lacunas, especialmente quanto às assimetrias de recursos entre os “adversários”. Neste ponto a abordagem e conceitos de Nancy Fraser desempenham um papel fundamental ao salientar a necessidade do reconhecimento para superar injustiças distributivas e simbólicas. Além disso, Fraser sustenta a urgência da igualdade de condições no processo participativo, tanto nas esferas sociais, como políticas, pois na relação entre desiguais cristaliza-se o status quo. Por isso a sociedade e o Estado devem fomentar a criação de dispositivos para equiparar as forças entre os adversários.

A controvérsia registrada no processo de discussão deste projeto parece ser somente mais um capítulo, de outros que serão escritos. Em 2014

foi apresentado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 7582/2014, de autoria da Deputada Federal Maria do Rosário (PT-RS), que apresenta dispositivos com efeitos semelhantes ao PL 122²⁵. A tramitação deste está engessada desde setembro de 2015, assim os desdobramentos ainda são muito imprevisíveis. Pelo que discutimos aqui o conflito apresenta potencialidades para se radicalizar ainda mais, no entanto também parece que haver fissuras e espaços para a construção de coalizões políticas que venham a diminuir o tom de hostilidade e, por conseguinte, resultar em algum avanço nesta agenda. De todo modo, as linhas desenvolvidas neste texto procuraram esboçar um quadro dos discursos em torno deste projeto, bem como introduzir uma aproximação analítica para entender o fenômeno, que desde já está aberta para críticas e considerações.

²⁵ Art. 1º Esta Lei define os crimes de ódio e intolerância e cria mecanismos para coibi-los. Art. 2º Toda pessoa, independentemente de classe e origem social, condição de migrante, refugiado ou deslocado interno, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idade, religião, situação de rua e deficiência goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Referências

- ABLGT. Manifesto a favor do PLC 122/06. Site ABLGT, 2010. Disponível em: <http://www.abglt.org.br/port/ecamp01.php>. Acesso em 2012.
- BRASIL (2001). Câmara dos Deputados – Projeto de Lei 5003/2001. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=31842>. Vários acessos entre 2012 e 2016.
- BRASIL (2011). Câmara dos Deputados - Projeto de Decreto Legislativo 243/2011. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=505415>. Acesso em 2013.
- BRASIL (2015). Senado Federal – Projeto de Lei da Câmara 122/2006. Em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/79604>. Vários acessos.
- CAMPOS, Leonildo. De políticos evangélicos a políticos de Cristo: latrayectoria de las acciones y mentalidad política de los evangélicos brasileños em el paso del siglo XX al siglo XXI. Rev. Ciências sociais e religião. POA, ano 7, nº7, 2005.
- CAMPOS, Leonildo. O projeto político de “GOVERNO DO JUSTO”: os recuos e avanços dos evangélicos nas eleições de 2006 e 2010 para a Câmara Federal. Rev. Debates do NER, POA, ano II, num.18, p.39-82, 2010.
- CARRARA, Sérgio. Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo. Rev. Bagoas, num. 05 p.131-147, 2010.
- FACCHINI, Regina. Entre compassos e descompassos: um olhar para o “campo” e para a “arena” do movimento LGBT brasileiro. Rev. Bagoas, num. 04 p.131-158, 2009.
- FARIA, Glauco. Quando Deus Pauta a Política. Revista Fórum, num. 109, p. 6-9, 2012.
- FONSECA, Zenóbio. A criminalização da homofobia no Brasil e as igrejas cristãs. Site Julio Severo, 2007. Disponível em: <http://juliosevero.blogspot.com.br/2007/02/criminalizacao-da-homofobia-no-brasil-e.html>. Acesso em 2013.
- FRASER, Nancy. Da distribuição ao reconhecimento? In: SOUZA, Jesse. (org.) Democracia hoje: os novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília. UNB, 2001.
- FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação. Revista Crítica de Ciências Sociais, 63, Outubro 2002: 7-20.
- FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética? Lua Nova, São Paulo, 70: 101-138, 2007.
- FRASER, Nancy. Fortunes of feminism: from State-Managed Capitalism to neoliberal crisis. New York: Verso, 2013.

FRASER, Nancy; HONNETH, AXEL. Redistribution or recognition? A political philosophical exchange. London: Verso, 2003.

HONNETH, Axel. A Luta por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. SP, Ed. 34, 2003.

LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. Hegemonía y estratégia socialista: hacia una radicalización de la democracia. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2011.

MACHADO, Maria das Dores. Religião, Cultura e Política. Religião e Sociedade, Rio de Janeiro, v. 32, n. 2, p. 29-56, 2012.

MACHADO, Maria das Dores. Discursos pentecostais em torno do aborto e da homossexualidade na sociedade brasileira. Cultura y Religión, Iquique, v. 7, n. 2, p. 48-68, jun.-dez. 2013.

MACHADO, Maria das Dores; PICCOLO, Fernanda. Religiões e Homossexualidade. Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2010.

MAGNO, Carlos. Nota oficial de indignação da ABLGT – PLC 122. Site da ABLGT, 2013. Disponível em: <http://www.ablgt.org.br/port/basecoluna.php?cod=320>. Acesso em 2013.

MALAFIA, Silas: Depoimento [2011]. Portal Vitória em Cristo. Abaixo o PL 122! A favor da família, da liberdade de expressão e liberdade religiosa. 2011.

MARIANO, Ricardo; PIERUCCI, Antônio Flávio. O Envolvimento dos pentecostais na eleição de Collor. Novos Estudos, São Paulo, n. 34, p. 92-106, nov. 1992.

MARIANO, Ricardo. A Reação dos evangélicos ao Código Civil. Civitas, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 77-99, jul.-dez. 2006.

MARIANTE, Paulo. Liberdade religiosa ou o direito de ofender? Potal PLC 122 – Oficial, 2010. Disponível em <http://www.plc122.com.br/liberdade-religiosa-ou-o-direito-de-ofender/#axzz4Qfl2nynp>. Acesso em 2013.

MARQUES, Vera e d'ÁVILA, Paulo. O movimento LGBT e os partidos políticos no Brasil. Rev. Brasileira de Ciência Política, num. 3, 2010.

MIGUEL, Luis Felipe. Aborto e Democracia. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, set-dez, 2012.

MARTINS, Dan. Projeto de Lei garante direito de líderes religiosos ensinarem que homossexualismo é pecado. Site Gospel+, 2013. Disponível em: <https://noticias.gospelmais.com.br/projeto-garante-direito-ensinar-homossexualismo-pecado-48760.html>. Acesso em 2016.

MELO, Fábio de. Depoimento [2011]. Programa Direção Espiritual. Transmitido pela TV

Canção Nova no dia 1º/06/2011. Disponível em: <http://fratresinunum.com/2011/06/02/pe-fabio-de-melo-fala-sobre-pl-122%E2%80%9Cbendita-lei%E2%80%9D/>. Acesso set/2014.

MOUFFE, Chantal. Por um Modelo Agonístico de democracia. Rev. Sociol. Polít, Curitiba, num. 25 p.11-23, nov. 2005.

MOUFFE, Chantal. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. Rev. Política e Sociedade, num. 03, p.11-16, SC, 2003.

MOUFFE, Chantal. Identidade democrática e Política Pluralista. In. MENDES, C. (org.). Pluralismo cultural, identidade e Globalização. RJ, Ed. Record, 2001.

MOUFFE, Chantal. El retorno de lo político: comunidad, cidadanía, pluralismo, democracia radical. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 1999.

MOUFFE, Chantal. En torno a lo político. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2011.

MOUFFE, Chantal. Agonística: pensar o mundo politicamente. Buenos Aires: FCE, 2014.

NATIVIDADE, Marcelo; OLIVEIRA, Leandro de. Sexualidades Ameaçadoras: religião e homofobia(s) em discursos evangélicos conservadores. Revista Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista Latinoamericana, No 2, 2009.

OLIVA, Felipe; BOCUZZI, André. Liberdade De Expressão E Projeto De Lei Contra A Homofobia. Site PLC122 – Oficial, 2011. Disponível em: <http://www.plc122.com.br/entenda-plc122/liberdade-de-expressao-projeto-de-lei-contra-homofobia-plc122/#ixzz4QfKwXh9h>. Acesso em 2013.

ORO, Ari Pedro. A Política da Igreja Universal e seus reflexos nos campos religioso e político brasileiros. Revista Brasileira de Ciência Sociais, São Paulo, v. 18, n. 53, p. 53-69, out. 2002.

PINTO, Céli. A democracia desafiada: a presença dos direitos multiculturais. In. AVRITZER, Leonardo. Teoria social e modernidade. ED. UFMG, 2000.

PINTO, Céli. Nota sobre a controvérsia Fraser–Honneth informada pelo cenário brasileiro. Lua Nova, São Paulo, 74: 35-58, 2008.

REIS, Toni. Carta Aberta ao Congresso Nacional Brasileiro. Site Oficial Toni Reis, 2011. Disponível em: <http://www.tonireis.com.br/?p=76>. Acesso em 2013.

REIS, Toni. Quem tem medo do PLC 122/ 06. Site Oficial Toni Reis, 2014. Disponível em: <http://www.tonireis.com.br/?p=95>. Acesso em 2016.

SANTOS, Rayani; SILVA, Luis Gustavo Teixeira. O direito à vida como ponto de partida

para a análise do debate parlamentar sobre aborto no Brasil e Uruguai. Anais do 40º Encontro Anual da ANPOCS, 2016.

SEVERO, Julio. Quando os que não aceitam o comportamento homossexual são tratados como criminosos. Site Julio Severo, 2007. Disponível em: <http://juliosevero.blogspot.com.br/2007/05/quando-os-que-no-aceitam-o.html>. Acesso em 2012.

SEVERO, Julio. O perigo do PLC 122/06. Site Julio Severo, 2007a. Disponível em: <http://juliosevero.blogspot.com.br/2007/06/o-perigo-do-plc-1222006.html>. acesso 2012.

SIEPIERSKI, Paulo. Pós-pentecostalismo e política no Brasil. Revista Estudos Teológicos, vol. 37, nº 1, pp. 47-61, 1997.

SILVA, Luis Gustavo Teixeira. O Brasil ao pé da cruz: notas sobre a representação política de pentecostais e neopentecostais. **Revista Pensamento Plural**, [17]: 101-127, jul-dez, 2015.

SIVORI, Horácio. Nuevos derechos para LGBT em Argentina y Brasil. Debates Lasa fórum, volume xlii : issue 1, . winter, 2011.

TAYLOR, Charles. A política do reconhecimento. Multiculturalismo. Lisboa: Instituto Piaget, 1998.

THOMAS, Jeremy; OLSON, Daniel. Evangelical Elites´ Changing responses to homosexuality 1960-2009. Revista Sociology of Religion, 73:3, pp. 239-272, 2012.

VECCHIATTI, Paulo. Entenda o PLC 122/06. Site PLC 122 – Oficial, 2010. Disponível em: <http://www.plc122.com.br/entenda-plc122/#axzz4Qfl2nynp>. Acesso em 2012.

ANEXO I

Pronunciamentos dos Parlamentares vinculados à “Bancada Evangélica”

Roberto de Lucena (PV - SP)

A Frente Parlamentar Evangélica, presidida pelo insigne Deputado João Campos e da qual orgulhosamente sou Vice-Presidente, fez uma manifestação neste plenário e no Salão Verde em defesa da família e do Parlamento brasileiro. E o que se viu ou se ouviu a seguir? Nada. Silêncio e indiferença. Sr. Presidente, o tema é sério! A plena democracia se sustenta na justa correlação de forças e na sinergia entre os Poderes, e um desequilíbrio pode ser irremediavelmente desastroso. Quanto ao mérito, sou radicalmente contra a homofobia. Esclareço também, por oportuno, que o termo homofobia tem sido distorcido, mal empregado, inclusive aqui no Congresso Nacional, onde tramita o PLC nº 122/2006, que versa sobre o crime de homofobia. Sou contra essa e todas as outras formas de preconceito. Os cristãos evangélicos deste País, que são mais de 30 milhões de pessoas, dos quais sou parte, conhecem profundamente a dor do preconceito. Preconceito que em nosso caso se materializou não somente na forma de ofensas, mas também na forma de discriminação, de perseguição velada, de perseguição escancarada, na forma de prisão a que foram submetidos muitos de nossos pastores e na depredação de nossos templos. Houve um momento na história do nosso País, Sr. Presidente e colegas Parlamentares, que nem mesmo nos cemitérios públicos era permitido aos cristãos evangélicos sepultarem os seus filhos. O cidadão brasileiro e o estrangeiro que escolheu o nosso País para viver têm o direito, sendo eles cumpridores de seus deveres para com o Estado, de receber do Estado a proteção, o amparo, o cuidado, independentemente de sua cor, religião, classe social e orientação sexual, seja heterossexual, seja homossexual. É inadmissível que alguém sofra qualquer

Takayama (PAN - PR)

Sr. Presidente, uso a tribuna hoje para falar sobre o Projeto de Lei nº 5.003, de 2001, de autoria da Deputada Iara Bernardi. Na quarta-feira, tive oportunidade de mostrar, não somente a S.Exa. como a todos os atingidos, que o Brasil se sente afetado num dos debates mais polêmicos sobre assunto de extrema delicadeza, diante da complexidade com que se apresenta, e que poderá trazer desdobramentos ruins para toda a nossa sociedade. O Projeto de Lei nº 5.003, da Deputada Iara Bernardi, de São Paulo, determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas. Em outras palavras, se a pessoa for homossexual ou *gay*, não poderá sofrer o que se chama de homofobia - se bem que a palavra está mal aplicada, porque homofobia significa ódio, raiva ou ojeriza ao ser humano, e não ao homossexual. Porém, quanto à questão homossexual, deu-se a entender que nós, os cristãos, aqueles que querem constituir família, somos contra os homossexuais ou sentiríamos a tal homofobia. Essa não é a realidade dos fatos. Por isso mesmo, esse assunto polêmico, que gera ódio pelos homossexuais e também acua os cristãos na sua prática, dá a entender que os cristãos têm ódio mortal dos homossexuais e que evidentemente a recíproca é verdadeira, porque, segundo os princípios da Física, a toda ação corresponde uma reação. Essa não é a prática cristã. Pelo contrário, os cristãos que obedecem a este Livro, que aqui está sobre a Mesa, sabem muito bem que a palavra branda acalma o furor. (...) Esse projeto, no apagar das luzes da Legislatura anterior, em uma quinta-feira, foi aprovado de forma vergonhosa. Isso fere totalmente os princípios da respeitabilidade, o direito de debatermos

tipo de violência por conta de sua opção sexual, ou classe social, ou raça ou religião. (...) O PLC nº 122/2006 vai mais longe que isso e peca no mérito. A Constituição Federal reconhece o princípio fundamental de que todos são iguais perante a lei. Todos são iguais! Uma proposta legislativa como essa e que merece ser defendida nesta Casa deve se propor a criminalizar todo tipo de preconceito e discriminação, contra todos. E pronto. Essa deve ser a causa abraçada e a bandeira defendida por todos nós, especialmente sensíveis à necessidade de defendermos e protegermos os que precisam ser defendidos e protegidos, por exemplo, os índios e os portadores de necessidades especiais. É preciso que a sociedade saiba que, se o Congresso Nacional aprovar o PLC nº 122/2006, Srs. Deputados, a Bíblia Sagrada, livro fundamental da fé cristã, praticada pela maioria dos brasileiros católicos e evangélicos, tonar-se-á um livro criminoso, porque faz constar em alguns de seus textos reprovação explícita e condenação à prática homossexual. É preciso que a sociedade brasileira tome conhecimento de que se o Congresso Nacional aprovar o PLC nº 122/2206, que neste momento está sendo apreciado na Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, veremos neste País os ministros de confissão religiosa serem denunciados, processados e presos, por apresentarem às suas congregações, em seus templos ou em seus veículos de comunicação, o que sua fé versa sobre o assunto, como o fato que recentemente ocorreu na Inglaterra. É preciso que o jogo seja aberto e que a sociedade civil seja informada de todas as peculiaridades, das propostas e dos desdobramentos decorrentes de uma eventual aprovação do PLC nº 122/2006. (Câmara dos Deputados, Pequeno Expediente, 17/05/2011).

o assunto, porque há um acordo de líderes no sentido de que assuntos polêmicos sejam amplamente debatidos antes que entrem na pauta para votação. De forma sorrateira, foi aprovado como Projeto de Lei nº 5.003, de 2001, e agora está tramitando no Senado como Projeto de Lei Complementar nº 122, de 2006. Senhores, guardem bem este número: PLC nº 122, de 2006. Vamos até a última instância se o assunto não retornar a esta Casa, a fim de o debatermos amplamente, para daqui brotar a luz. (...) Então, esse assunto tem de ser amplamente debatido. Não há homofobia. Amamos os homossexuais, mas não amamos o homossexualismo. Temos o direito de divergir. Vamos radicalizar: se todos os homens casassem com todos os homens e todas as mulheres casassem com todas as mulheres, o argumento da vida estaria acabado, porque não haveria mais procriação da espécie. (...) Alterou-se a Lei nº 7.716, de 1989, que trata de crime de preconceito de raça ou cor. Nós, cristãos, somos contra qualquer tipo de discriminação de raça e cor, mesmo porque, no próprio Cristianismo, muita gente foi para a fogueira da Inquisição e muitas igrejas evangélicas foram apedrejadas. (...) Usamos essa Bíblia ou retirem ela daqui, ou parem de usar a expressão: "sob a proteção de Deus" neste Parlamento, porque, se temos o direito de falar de Deus, isso não é retrocesso. (Câmara dos Deputados, Grande Expediente, 25/05/2007).

Jefferson Campos (PSB - SP)

É preciso deixar claro que nós, evangélicos, somos contra a prática da homofobia, mas isso não significa qualquer tipo de discriminação contra a pessoa que escolhe a opção de ser homossexual. E, amparados pela Constituição Federal, nós temos que ter a liberdade de nos manifestarmos contra a prática da homofobia. É por isso que somos contra o PL 122. Primeiramente, ele é uma mordação, um atentado à liberdade de expressão e pode representar punição aos pastores quando condenarem a prática homofóbica nas suas pregações. E, portanto, o projeto é inconstitucional. Além do sagrado princípio da liberdade de expressão, o PL 122, ao se propor como defesa dos homossexuais, simplesmente representa um atentado contra a família e os evangélicos. Sua verdadeira intenção é punir a sociedade pelo que ela mais preza, que são os princípios cristãos baseados nos mandamentos de Deus. Por todas essas razões, a marcha dos evangélicos em Brasília mostrou que o povo de Deus está atento às propostas de quem quer criar obstáculos à liberdade de expressão e de religião. E, sempre que perceber algum risco a essa liberdade, o povo de Deus se manifestará sempre, por meio de grandes marchas que reúnem multidões e com seus representantes no Congresso Nacional e nos mais diversos segmentos da sociedade existentes nos Estados e Municípios. A força dos evangélicos está alicerçada na palavra de Deus e na união das mais diferentes denominações de igrejas irmanadas em honra e glória do Senhor. (Câmara dos Deputados, Breves Comunicações, 15/06/2011).

Paes de Lira (PTC-SP)

(...) Agora, vejamos o que está em andamento no Senado a partir de proposição aprovada nesta Casa, o Projeto de Lei nº 122, de 2006. Trata-se de proposta extremamente forte que visa tornar crime a expressão de opinião preconceituosa a respeito da questão GLBT no País. É o mesmo objetivo! Vejam, por exemplo, o que diz o dispositivo do art. 8º-A: "*8-A. Impedir ou restringir a expressão e a manifestação de afetividade em locais públicos (...) Pena: reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.*" Padres, pastores, jornalistas e pessoas comuns já têm sido processados apenas por expressarem sua opinião, evidentemente desfavorável, sobre o homossexualismo. Pessoas têm sido levadas aos tribunais, mesmo sem a existência de uma lei tão forte quanto à que se propõe no PL nº 122. Vamos, então, de uma vez por todas criminalizar a opinião? Vamos manietar, encurralar as pessoas que não mais poderão, seja no seu ofício religioso, no seu ministério, seja na sua tribuna, emitir opinião discordante da fortíssima corrente homossexual, que tem muito eco nesta Casa e no Senado Federal, por exemplo? (...) (Câmara dos Deputados, Grande Expediente, 26/05/2009).

Jair Bolsonaro (PP - RJ)

Sr. Presidente, no Projeto de Lei nº 122, aprovado nesta Casa. Rapidamente: se eu não alugar um imóvel meu para uma pessoa por um motivo qualquer - por ter muitos filhos, por exemplo -, tudo bem, sem problema algum. Agora, caso eu não o alugue para uma pessoa que porventura seja homossexual, e eu nem saiba disso, eu pego de 2 a 5 anos de cadeia. E é inafiançável. Vale dizer aqui também, como Capitão do Exército: está aqui, no projeto, a questão do serviço militar obrigatório. Vejam bem: serviço militar obrigatório no Projeto de Lei nº 122. Nós dispensamos do serviço militar obrigatório, por ano, 95% dos jovens. Ou seja, nesse bolo que vai embora e do qual não temos como fazer um controle acurado, vão muitos homossexuais. Eles podem ir a uma delegacia e dizer que foram dispensados do serviço militar obrigatório por causa da sua opção sexual. Eu, Capitão Jair Bolsonaro, pego de 3 a 5 anos de cadeia, além de sofrer penas acessórias, e tenho que explicar depois que o motivo da dispensa não foi a opção sexual. Mais ainda - vamos agora para a área civil, com a questão da dispensa: se um casal dispensar uma secretária do lar e ela, numa delegacia, disser que isso foi feito por conta da sua opção sexual, porque a patroa a surpreendeu ao telefone conversando com a sua colega lésbica, essa patroa pega também de 2 anos a 5 anos de cadeia. Então, Sr. Presidente, acho que a grande questão do PL 122, contra o qual tem falado muito bem o Pastor Silas Malafaia - e eu o apoio integralmente nessa questão -- é saber como ele foi aprovado nesta Casa: numa sessão, num fim de tarde para noite, fora da Ordem do Dia, num requerimento de urgência extrapauta. Em 10 segundos, foi aprovada essa excrescência aqui. Isso atenta contra toda a sociedade brasileira. Não podemos criar uma classe especial de homossexuais em nosso País, como se fossem semideuses (...). (Câmara dos Deputados, Breves Comunicações, 16/06/2011).

Laércio Oliveira (PR - SE)

(...) Gostaria também, Sr. Presidente, de falar sobre a Marcha pela Família, da qual participei na tarde de ontem em frente ao Congresso e que reuniu cerca de 30 mil pessoas de todo o Brasil. Recebi um grupo de pastores que vieram em caravana do meu Estado de Sergipe. Foi uma manifestação pacífica, principalmente contra o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2006, que torna crime a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero. A complexidade do projeto de lei traz tópicos polêmicos como, por exemplo, punições para quem impedir manifestações de afetividade entre pessoas homossexuais em locais públicos; quem recusar ou sobretaxar a compra ou a locação de imóveis em razão de preconceitos; ou quem, pelo mesmo motivo, prejudicar recrutamento, promoção profissional ou seleção educacional. O projeto anti-homofobia pretende também alterar a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, proibindo a adoção de práticas discriminatórias e limitativas no acesso e manutenção do emprego. Ou seja, se o empregador demitir ou deixar de admitir e ser acusado de homofobia, poderá ser preso. Haverá punições também para quem expressar ou publicar texto afirmando que homossexualidade é pecado. Nós da bancada evangélica acreditamos que se trata de um projeto "inconstitucional". Estamos em defesa das famílias, das questões religiosas e da liberdade de expressão. (...) (Câmara dos Deputados, Comunicações Parlamentares, 02/06/2011)

Pastor Marco Feliciano (PSC - SP)

Quando cito esse livro, A Carta aos Romanos, que Paulo escreve à Igreja de Roma dizendo que os atos dos homens e mulheres na questão sexual foram deturpados, corro o risco de ser processado por homofobia. Há 2 semanas, citei o livro de Gênesis, uma citação bíblica e antropológica, e fui chamado de racista. Alguns dias atrás, um grande comunicador deste País, chamado Datena, falou sobre Deus e foi processado pelos ateus. Ora, este País é composto de 92% de cristãos. Esse número já seria suficiente para se aprovarem as proposições de que estou falando.

Então, eu gostaria que se abrisse a mente das pessoas que nos conhecem e nos assistem agora, porque existe um outro problema, talvez não confessado com os lábios aqui. Conhecem-se as palavras homofobia e racismo, mas será que alguém conhece aqui as palavras teofobia, eclesiofobia e angelicofobia? Ou seja, horror a pessoas que creem em Deus, horror à igreja, horror ao próprio Deus? Estamos numa nação cristã, a maior nação cristã localizada abaixo da linha do Equador, e os nossos princípios moldaram uma sociedade inteira. Tenho medo de que no futuro esse livro não possa mais ser usado. Na condição de Parlamentar, tenho foro privilegiado - por isso, posso expressar meus pensamentos-, mas um padre ou um pastor de paróquia pequena no meio do mato, se um grupo de minorias dentro da cidade acusá-los de racismo ou de homofobia, não terão a mesma liberdade que eu tenho nem quem possa defendê-los como somos defendidos. A Constituição está sendo ameaçada. O direito de expressão está sendo ameaçado. Então, eu gostaria de convidar os nobres pares que aqui estão para pensarmos um pouco mais na vida, nos valores da existência, nos valores que movem o nosso coração. (Câmara dos Deputados, Grande Expediente, 12/04/2011)

André Zacharow (PMDB - PR)

Em nossa avaliação, o projeto fere de forma inaceitável princípios básicos da Constituição Federal, pois entre suas consequências estaria a de criar embaraços e restrições à liberdade religiosa e de opinião. Não podemos aceitar que aqueles que por questões de princípios éticos, morais e institucionais tiverem posições contrárias a determinados comportamentos não possam expressar essas posições sob pena de serem criminalizados por isso. O projeto estabelece, por exemplo, como crime, no art. 16, § 5ª, a prática de qualquer tipo de ação "constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica" contra o homossexualismo. Caso esse texto seja aprovado, fatalmente certos grupos organizados de interesse poderão usar de interpretações distorcidas para tentar criminalizar aqueles setores da sociedade que, por convicção religiosa ou moral, têm posições críticas em relação à prática do homossexualismo e a outras que, no nosso entender, ferem os princípios cristãos. Não se trata de homofobia, nem discriminação, e sim de direito à crítica e à opinião. Os cristãos têm todo o interesse em combater o preconceito e a intolerância, tanto que exercitam isso no dia a dia, na convivência com as diferenças. Justamente por isso não aceitam que esse combate seja usado como pretexto para tolher a liberdade de manifestação religiosa. As mais de um milhão de assinaturas reunidas por esse movimento, que é suprapartidário e interdenominacional, mostram que a família brasileira está do nosso lado nessa discussão. E, como o Congresso é a expressão máxima da vontade do cidadão, temos a convicção de que ele saberá dar a resposta, no sentido de rejeitar qualquer proposta que firam princípios constitucionais que são caros à nossa democracia, o que inclui a liberdade de opinião, de expressão e de manifestação de crenças religiosas. (Pequeno Expediente, 08/06/2011).

ANEXO II

Pronunciamentos das/os Parlamentares vinculados à Frente Parlamentar Mista pela Cidadania LGBT

Deputado Ivan Valente (PSOL-SP)

(...) É lamentável que em pleno século XXI tenhamos que ir às ruas para denunciar e combater este tipo de prática criminosa. Na semana passada, foi na Avenida Paulista e no Rio de Janeiro. Mas a violência contra homossexuais é cotidiana, invisível, silenciosa. Segundo o movimento LGBT, somente este ano mais de 190 homossexuais foram assassinados, vítimas da homofobia. (...) Essa intolerância começa dentro de casa, é reproduzida nas escolas, nos meios de comunicação e depois atinge proporções deste tamanho, diante da falta de políticas públicas efetivas que garantam os direitos humanos e promovam a diversidade e de uma legislação que efetivamente puna tais posturas discriminatórias.

É por isso, Sr. Presidente, que o movimento LGBT pede urgência na aprovação do PLC 122/2006, de autoria da Deputada Iara Bernardi e que agora tramita no Senado. Esse projeto criminaliza a homofobia.(...) Sabemos da resistência das bancadas evangélica e católica a esse projeto. Mas quando é que o Brasil entenderá que discursos homofóbicos incentivam a violência? O Estado brasileiro é laico, e é para garantir a liberdade e a democracia que tanto pregamos que o Parlamento brasileiro não pode mais silenciar e se manter omisso diante de tamanho preconceito, que pretende se esconder por trás de uma suposta liberdade de expressão para seguir violando direitos fundamentais. (...) Não à impunidade dos crimes homofóbicos. Pela igualdade de direitos. Chega de preconceito. (Câmara dos Deputados, Sessão Pequeno Expediente, 23/10/2010)

Deputada Érika Kokay (PT-DF)

(...) Desde o início da década de 90 a Organização Mundial de Saúde retirou a homossexualidade do Código Internacional de Doenças. Essa postura foi anteriormente adotada pelo Conselho Federal de Medicina, que desconsiderou a homossexualidade como patologia, porque não é patologia. Portanto, escutar o que escutam hoje, na audiência pública, de uma psicóloga que diz que tem o poder de curar. (...) Curar o quê? Não há doença na homossexualidade, na homoafetividade. É expressão de afeto, é expressão de sentimento, é forma de ser que tem que ser respeitada. A homossexualidade sempre existiu na história da humanidade. Já foi criminalizada e não o é mais. Já foi uma patologia e não o é mais. E alguns teimam, sob a concepção de ferir a laicidade do Estado, porque quando se fere o caráter laico do Estado se fere a democracia. Para que tenhamos uma verdadeira democracia neste País, precisamos do Estado laico, senão não estaremos fazendo políticas que envolvam o conjunto da população; senão não teremos um Estado para todos e para todas, ao qual todos se sintam pertencentes. Digo isso, Sr. Presidente, porque no Brasil temos um dos maiores índices de assassinatos homofóbicos. Só em 2011 foram contabilizadas 282 ocorrências de discriminação com base em orientação sexual. Houve aumento dos crimes homofóbicos neste País! É preciso parar de se ceifar vidas, de se desumanizar, de se procurar impossibilitar a existência humana. (...) Encerro lembrando que é preciso respeitar, sem nenhuma dúvida, e construir a cidadania LGBT. E reafirmo isso no dia de hoje, 28 de junho, quando lembramos essa luta que tem sido vitoriosa e tem a reação furiosa dos que não aceitam a diversidade. Digo que há, sim, cura, mas cura para a homofobia. A homofobia nós curamos! Curamos com educação, humanização e criminalização. (Câmara dos Deputados, Breves Comunicações, 28/06/2012).

Manuela D´Ávila (PCdoB - RS)

(...) Nosso País é um dos poucos no mundo que não reconhece a homofobia como crime. Esta Casa avançou ao votar o Projeto de Lei nº 122, de 2006, que criminaliza a homofobia, mas o Senado brasileiro, acovardado pelas pressões da sociedade, não coloca a matéria em votação. (...) Por que as nossas mulheres e os nossos homossexuais, diante da cultura machista, muitas vezes homofóbica, da sociedade brasileira, tornam-se os vilões, os principais culpados da violência de que são vítimas? A coragem da Câmara dos Deputados de abordar os crimes homofóbicos nesta semana, em seminário agendado antes dos incidentes da Avenida Paulista, retrata a necessidade de enfrentarmos esse tema com urgência. E faço um apelo ao Senado da República: enfrente o tema da violência homofóbica como um dos parâmetros para o desenvolvimento do nosso Brasil. (...) Crescemos, é verdade! Distribuimos renda, é verdade! Mas um País que trata a sua população de maneira discriminatória não pode de forma alguma ser considerado plenamente em desenvolvimento, pois sempre será subdesenvolvido na área social. (Câmara dos Deputados, Breves Comunicações, 25/11/2010)

Mária do Rosário (PT-RS)

Quero registrar, desta tribuna, nesta Casa, a passagem do dia 28 de junho, data que marca a mobilização dos movimentos de direitos humanos em defesa do respeito aos gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais. É inegável que o Brasil tem uma grande dívida com esses milhões de cidadãos que ainda não têm seus direitos plenamente assegurados nem a garantia de expressar sua orientação sexual de maneira livre dos preconceitos, da discriminação e da violência. O movimento homossexual tem avançado na sua luta, pressionado o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. As paradas em defesa da cidadania GLBT têm-se configurado em importante estratégia do ativismo, como marca da sua visibilidade e importância para o País. Mas ainda não temos leis que considerem os direitos GLBT. A nossa Constituição, Lei Maior do País, ainda é excludente, pois não reconhece as orientações sexuais como parte da diversidade humana. Em suma, a nossa legislação ainda não garante a liberdade que a vida possibilita. Assim como fez constar na Constituição Federal direitos básicos como o princípio de igualdade entre homens e mulheres, precisamos reconhecer também os direitos dos homossexuais como um direito essencial dos seres humanos. (...) Nesta Legislatura, renovamos o nosso compromisso com o lançamento da Frente Parlamentar pela Cidadania GLBT, dispostos a propor ações de combate à homofobia e articular a apresentação e a aprovação de proposições legislativas de interesse da comunidade GLBT. (Câmara dos Deputados, Breves Comunicações, 04/07/2007).

Janete Rocha Pietá (PT - SP)

Segundo dados da UNESCO, nos últimos 20 anos, a homofobia foi a causa do assassinato de 2.403 gays, lésbicas e travestis em nosso País. A maior parte dos gays foi morta dentro de suas próprias casas, enquanto a maioria dos travestis perdeu a vida nas ruas. (...) Assim, fica evidenciada a necessidade de fazer a legislação avançar, tornando a homofobia crime de ódio, à semelhança do tratamento dado ao racismo. Nesse contexto, aliás, a Câmara já aprovou o PL nº 5.003/2001, de autoria da ex-Deputada Iara Bernardi, o qual se encontra hoje em tramitação no Senado. Ainda na esfera do Parlamento, é preciso corrigir a omissão legal no caso do reconhecimento das uniões homoafetivas, bem como nos casos de transexuais que desejam mudar o prenome. O compromisso com a pauta contemporânea de reivindicações dos homossexuais brasileiros exige também o estímulo a políticas públicas baseadas no respeito à diversidade sexual, em benefício de toda a população. Políticas destinadas a evitar, por exemplo, que a homofobia observada nos serviços de saúde continue funcionando como fator de vulnerabilidade à infecção pelo HIV para gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais, nem a constituir-se, desse modo, em um dos principais obstáculos à prevenção da epidemia de AIDS em nosso País. Portanto, o 17 de maio desempenha um papel de grande importância, ao inscrever a luta contra a homofobia, no Brasil e nos demais países, cada qual com sua especificidade, no âmbito global da defesa dos direitos humanos. (Câmara dos Deputados, Breves Comunicações, 15/05/2008).

Rosane Ferreira (PV-PR)

Nós, do Partido Verde, somos favoráveis a políticas públicas que reafirmem o Multiculturalismo. Em 1986, à época de sua fundação, o PV se colocou na vanguarda das práticas democráticas ao defender a diversidade, a troca e a integração cultural, étnica e social; ao lutar pela preservação do Patrimônio Cultural e contra todas as formas de preconceito e discriminação racial, cultural, etária ou de orientação sexual, introduzindo esses valores em seu Estatuto. Passados 26 anos, infelizmente, vivemos momentos difíceis. Hoje, pode ser perigoso andar de braço dado com seus filhos, caminhar com amigos pelas ruas e avenidas, frequentar bares, casas noturnas, praças e *shoppings*, porque pode soar ofensivo à moral e ao entendimento de "normalidade" de algumas pessoas. Esta é a verdade dos fatos. É como se ninguém estivesse a salvo, imune a um ataque do ódio contra os homoafetivos, que me parece ser o melhor termo para abrigar todas as peculiaridades e diferenças dos grupos. Todos os dias ficamos estarelecidos com os casos de violência e ódio contra os homossexuais, nas ruas e também nas escolas, onde muitas das vítimas do *bullying* são, na verdade, prisioneiras da incapacidade de alguns de ver que é na diversidade e na multiplicidade que vamos construir as bases da sociedade que é ideal. E a luta tem que começar na escola, com a educação de crianças e jovens, combatendo o preconceito, seja de sexo, seja de raça, seja de cor, seja de religião e outras formas de discriminação. É preciso fazer entender que está superada a noção de que a homossexualidade é uma anormalidade, uma doença. Não há mais justificativa para esse argumento. Tanto que, em 1990, a Organização Mundial da Saúde (OMS) retirou a homossexualidade da sua lista de transtornos mentais, reconhecendo que não se trata de uma doença e, portanto, não precisa ser "tratada". Por esta razão, todos os anos, nesta data, comemora-se o Dia Internacional Contra a Homofobia. (Câmara dos Deputados, Grande Expediente, 17/05/2012).

Jô Moraes (PCdoB - MG)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, levantamento do Grupo Gay da Bahia, a mais antiga entidade sem fins lucrativos voltada à defesa dos homossexuais no Brasil, denuncia o recrudescimento da homofobia no País. A cada 2 dias, um homossexual é assassinado no Brasil. Só no ano passado 190 homossexuais foram mortos no País, o que corresponde a um aumento em 55% desse tipo de crime em relação a 2007, quando foram registrados 122 homicídios. Senhores, estamos falando da morte de pessoas em razão da orientação sexual. E essa excrescência coloca o Brasil no topo do *ranking* dos países mais homofóbicos do mundo, segundo levantamento feito pela entidade com base em reportagens veiculadas pela mídia. Estamos falando de intolerância contra aquele que não nos parece igual, contra meninos e meninas — porque em sua maioria são muito jovens — que não têm o braço forte do Estado para protegê-los. São cidadãos que também trabalham, pagam impostos, têm pais, irmãos, amigos. Estamos falando de seres humanos. A maioria dos homicídios, de acordo com o levantamento, ocorre na rua ou em residências, e é causada basicamente por tiros e facadas. Mas há mortes por pedradas, com requintes de crueldade. Nesse *ranking* vergonhoso, Pernambuco aparece em primeiro lugar, seguido da Bahia, São Paulo, Rio de Janeiro, Sergipe e Minas Gerais. Quero, desta tribuna, me solidarizar com todas as famílias que tiveram entes queridos agredidos, assassinados em razão da orientação sexual. Quero juntar minha voz à do antropólogo Luiz Mott, fundador do Grupo Gay da Bahia, e reiterar a urgente necessidade de se implementarem no País políticas contra a homofobia, de se promover de fato a cidadania e o fortalecimento da defesa dos direitos

Fátima Bezerra (PT - RN)

Quero enfatizar que é importante que o Congresso Nacional, que a Câmara dos Deputados acolha debates dessa natureza. A homossexualidade não pode ser considerada um crime. Devem ser considerados crimes os atos homofóbicos praticados a cada dia. Aliás, nesse aspecto, Sr. Presidente, quero aqui registrar com indignação a escalada ofensiva conservadora que tem ocorrido em nosso País. Inclusive, nas eleições recentes, a disputa política presidencial revelou isso, quando de forma tão virulenta trouxe à tona o debate da questão religiosa, da questão da homofobia e da raça. (...) Não podemos de maneira alguma compactuar com o incitamento ao ódio e à violência. Garantir direitos iguais para todos e todas é nosso dever, sem novos *apartheids* sociais, mas com respeito e tolerância, e que não haja mais centenas de mortes e espancamentos para nos convenceremos disso. (...) Nobres colegas Parlamentares, como bem disse a alta comissária das Nações Unidas para os direitos humanos Navi Pillay, em recente artigo publicado, a homofobia, assim como o racismo e a xenofobia, infelizmente ainda existe em diversos graus e em todas as sociedades. Sabemos que todos os dias, em todos os países, indivíduos são perseguidos, violentamente atacados ou mesmo mortos devido à sua orientação sexual. Quer seja explícita, quer não, a violência homofóbica causa um enorme sofrimento, que é frequentemente dissimulado sob um véu de silêncio e vivido na solidão. Chegou o momento de fazermos ouvir nossa voz, diz Pillay. Embora a responsabilidade pelos crimes motivados pelo ódio recaia sobre os que os cometem, todos temos a obrigação de combater a intolerância e o preconceito e de exigir que os agressores respondam pelos seus atos. Enfatizo que a

humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Não podemos conviver com a violência, seja de que forma ou a que pretexto for. É preciso estender a rede de proteção humana, de solidariedade a toda a sociedade, a começar pelas famílias, escolas, templos religiosos e os Poderes Públicos. Que cada um faça a sua parte. E dessa iniciativa temos de ser protagonistas. Esse é e deve ser o nosso papel, o nosso dever. (Câmara dos Deputados, Breves Comunicações, 16/04/2009).

homossexualidade não pode ser considerada um crime. O que deve ser considerado crime são os atos homofóbicos praticados a cada dia. Ainda temos muito a avançar em relação a reconhecer os direitos das pessoas quanto à sua orientação sexual e identidade de gênero. São seres humanos que sofrem sanções sociais, agressões psicológicas e físicas que se perpetuam. Muitas causam até a morte. Infelizmente, Sr. Presidente, esse estigma só contribui para um clima de intolerância e de violência. Que esses eventos realizados por este Congresso Nacional nos façam refletir sobre essa realidade e, mais do que isso, que avancemos, com leis que garantam os direitos de qualquer cidadão brasileiro ou cidadã brasileira, independentemente de orientação sexual e de identidade de gênero. (Câmara dos Deputados, Grande Expediente, 23/11/2010)